



Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Jahu

**PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2017 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 09/2017**

**PROCESSO N° 153-PG/2017**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA DA REALIZAÇÃO:**

**07 de Agosto de 2017 - HORÁRIO: 09:00 horas**

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME/EPP**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPRIMIDOS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES (UM ANO).**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO:** Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Compras, localizado à Rua Paissandu n°444, Centro, Jahu/SP, CEP 17.201-900.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe através da Portaria n° 665 de 07 de março de 2016.

**ESCLARECIMENTOS:** Gerência de Licitação e Tecnologia da Informação, localizado à Rua Paissandu n° 444, Centro, Jahu/SP, CEP 17.201-900, fone (14) 3602-1795 ou (14) 3602-1718, ou através do e-mail licitacao@jau.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados no sitio eletrônico [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Os Senhores **WAGNER BRASIL DE BARROS**, Secretário de Saúde, e **SILVIA HELENA SORGI**, Secretária de Economia e Finanças usando das atribuições que lhe são inerentes ao cargo, torna público que se acha aberta, neste Município, através do Departamento de Licitações e Compras, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** - Processo n° 153-PG/2017, objetivando o **AQUISIÇÃO DE COMPRIMIDOS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES (UM ANO)**, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar n° 147 de 07 de Agosto de 2014, Decretos Municipais n° 5.205 de 24 de novembro de 2004 alterado pelo Decreto n° 5247 de 29 de março de 2005, e Decreto n° 3.951 de 15 de março de 2005, Decreto



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP -17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)  
Telefones: (14) 3602-1718/-1719

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Jahu

nº 5.866 de 11 de maio de 2009, Lei Complementar Municipal nº 296 de 11 de Novembro de 2007 alterada pelo Decreto nº 5.867 de 11 de maio de 2009, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas dos interessados e as ocorrências correlatas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

As propostas dos interessados e as ocorrências correlatas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele são parte integrante.

O presente Edital e seus anexos poderão ser obtidos direta e gratuitamente pelo sitio eletrônico [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br) ou mídia eletrônica mediante fornecimento pelo interessado de um CD novo, de primeiro uso, no Departamento de Licitações à Rua Paissandu nº 444, Jahu/SP.

Os recursos necessários para fazer frente às despesas da referida Ata de Registro de Preços, onerarão a seguinte dotação orçamentária par ao ano de 2017 e vindouro:

- Ficha 215-02.13.04-103030005-2332/33903009

Salienta-se que a aludida contratação possui valor global estimado em **R\$ 1.632.832,80 (Hum Milhão e Seiscentos e Trinta e Dois Mil e Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta Centavos)**.

### CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A quantidade indicada no Anexo I representa estimativa de consumo anual, não havendo a obrigação de aquisição total da possível alteração de decisão já exarada.

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE COMPRIMIDOS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO**





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Jahu

**MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES (UM ANO)**, conforme Relatório Descritivo-Termo de Referência- constante do Anexo I, que integra este Edital.

**1.2** - As especificações do objeto descritas na proposta deverão ser fiéis aos medicamentos ofertados pelo licitante e não a simples cópia do descritivo indicado no Anexo I do Edital.

**1.3** - Em caso de discrepância entre as características técnicas apresentadas na proposta com relação aos medicamentos cotados, os mesmos estarão sujeitos à desclassificação, a critério do Pregoeiro e/ou do órgão requisitante.

**1.4** - Os quantitativos dos itens, para o Registro de Preços desta licitação estão divididos, observando da seguinte forma:

**1.4.1 - Cota Principal** - correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total dos itens, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Edital, inclusive aos que se enquadrem na condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).

**1.4.2 - Cota Reservada** - correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total dos itens, destinado à participação **exclusiva** de empresas enquadradas como Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1** - Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e conforme as condições abaixo:

**2.1.1** - Para os itens identificados como **Cota Principal**, poderão participar todos os interessados que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**2.1.2** - Para os itens identificados como **Cota Reservada**, poderão participar **somente** Microempresas (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) qualificadas como tais, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, **sem prejuízo de sua participação nos itens identificados como Cota Principal**.

**2.2** - Não Será permitida a participação de empresas:

**2.2.1** - Estrangeiras que não funcionem no país.

**2.2.2** - Reunidas sob forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição, uma vez que no objeto pretendido não há de ser considerado de alta complexidade ou grande vulto.





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Jahu

**2.2.3** - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**2.2.4** - Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02.

**2.2.5** - Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 10º da Lei 9.605/98.

**2.2.6** - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

### 3 - DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

**3.1** - No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando os seguintes documentos que ficarão anexados ao processo:

**a)** Tratando-se de representante legal, sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá ser apresentado cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual lhe seja outorgado amplo poder de decisão.

**b)** Tratando-se do Procurador, deverá ser apresentado por procuração, por instrumento público ou particular, na qual constem poderes específicos para representar a licitante, formular lance, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou ou Carta de Credenciamento.

**c)** O representante legal e o Procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado de uma cópia.

**3.2** - Caso sejam apresentadas cópias simples dos documentos indicados nas alíneas "a", "b" e "c" do item **3.1**, estas deverão estar acompanhadas dos documentos originais, para que sejam autenticadas pelo Pregoeiro, ou por algum membro da equipe de apoio presente.

**3.3** - Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

**3.4** - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Jahu

escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.5** - Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos **dois envelopes**, fechados e indevassáveis.

**3.6** - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

**3.7** - O Pregoeiro poderá verificar a eventual existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).

**b)** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**3.8** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**3.9** - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

#### **4 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**4.1** - As empresas, conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, deverão apresentar, separada dos **ENVELOPE Nº 1 E ENVELOPE Nº 2**, uma declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo do Anexo II-A deste Edital.

**4.2** - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem a declaração prevista no item **4.1**, poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

**4.3** - **Não poderão** se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, pela Lei Complementar nº 123/2006 que foi alterada pela Lei complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, as empresas que se





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Jahu

enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no **artigo 3º, §4º**, da referida lei, descritos abaixo:

**4.3.1** - De cujo capital participe outra pessoa jurídica.

**4.3.2** - Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior.

**4.3.3** - De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo.

**4.3.4** - Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo.

**4.3.5** - Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo.

**4.3.6** - Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo.

**4.3.7** - Que participe do capital de outra pessoa jurídica.

**4.3.8** - Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar.

**4.3.9** - Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores.

**4.3.10** - Constituída sob a forma de sociedade por ações.

**4.3.11** - Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

**4.4** - A comprovação da regularidade fiscal, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme previsto no artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

**4.5** - As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Jahu

**4.6** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**4.7** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §2º do artigo 43 da Lei complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**4.8** - Nos itens identificados como **Cota Principal**, as licitantes que comprovarem o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 terão tratamento diferenciado das demais, consoante, disposições nos artigos 42 a 45 do mesmo diploma legal.

### **5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1** - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração das Microempresas de Pequeno Porte, de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelo artigo nº 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, de acordo com o modelo estabelecido nos Anexos II, II-A ou VI do Edital, deverão ser apresentadas fora dos envelopes nº 1 e 2.

**5.2** - A proposta e documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE JAHU  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/17  
ENVELOPES Nº 01 – PROPOSTA  
LICITANTE (nome, endereço, telefone)

MUNICÍPIO DE JAHU  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/17  
ENVELOPES Nº 02 – HABILITAÇÃO  
LICITANTE (nome, endereço, telefone)

**5.3** - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Jahu

uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante.

**5.4** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, com exceção daqueles emitidos via Internet.

**5.5** - Será aberto em primeiro lugar os "ENVELOPES Nº 01 - PROPOSTA", procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com fatores e critérios estabelecidos neste Edital.

**5.5.1** - Depois de aberta, a proposta estará vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

**5.6** - Em seguida serão abertos os "ENVELOPES Nº 02 - HABILITAÇÃO". Os membros da Equipe do Pregão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento.

## 6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

**6.1** - A proposta deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante, na qual deverá constar:

**6.1.1** - Razão Social da licitante, nº do CNPJ/MF, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal se houver, endereço completo, telefone, fax, contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail).

**6.1.2** - Número do Pregão e Processo Administrativo.

**6.1.3** - Proposta impressa identificando o item cotado, contendo as especificações de acordo com Anexo I do Edital, em moeda corrente nacional, com até **03 (três)** casas decimais, sendo que, nos preços apresentados na proposta deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

**6.1.3.1** - Deverá conter a proposta, as marcas dos produtos cotados, contendo a especificação completa dos produtos ofertados.

**6.1.4** - **Declaração impressa na proposta** de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Jahu

**a)** Data, carimbo e assinatura do representante legal no final da proposta.

**6.1.5** - Na proposta de preços para os itens de 01 a 149, 153 a 157 e 159 a 174 deverá ser aplicado o desconto mínimo obrigatório de 19,28%<sup>1</sup> CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) sobre o Preço de Fábrica (PF), baseada na tabela atualizada da CMED ([www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br)), contemplando 0% de ICMS, por se tratar de medicamento adquirido pela administração pública direta por força de decisão judicial, em conformidade com a Resolução CMED n° 2 de 03 de março de 2006 e Comunicado CMED n° 06 de 30 de março de 2017.

**6.1.6** - Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

**6.2** - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

**6.3** - A apresentação de proposta vincula o licitante ao cumprimento do objeto a ele adjudicado e implica na plena aceitação de todas as condições constantes deste Edital.

**6.4** - Não será admitida cotação em quantidade inferior à prevista neste Edital.

**6.5** - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

**6.6** - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolso e indenizações de qualquer natureza.

**6.7** - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

**6.8** - Nome completo, cargo, estado civil, CPF, RG, endereço completo da residência do representante legal que irá assinar pela proponente, para futura celebração de contrato, caso a licitante seja vencedora do certame.

**6.9** - Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicados pelo proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

**6.10** - A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital

<sup>1</sup> Conforme Resolução n° 3 de 02 de março de 2011 da CMED  
<http://portal.anvisa.gov.br/resolucoes-da-cmed>





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Jahu

e seus Anexos, e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhes.

### 6.11 - Serão **desclassificadas**:

**6.11.1** - As propostas que não atenderem integralmente as especificações e exigências do Anexo I do presente Edital e que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**6.11.2** - As propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

**6.12** - O proponente assume os custos para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

**6.13** - O(A) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

**6.14** - A validade dos medicamentos objeto deste certame deverá ser de, no mínimo, de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.

**6.14.1** - Se por qualquer motivo algum medicamento tiver a validade máxima inferior a 12 (doze) meses, o mesmo deverá ser entregue com prazo de validade conforme orientações da Secretaria Municipal da Saúde, quando do pedido.

**6.15** - É facultado ao licitante cotar todos os itens definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, ou apenas o(s) que o interessar.

## 7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

**7.1** - O Envelope "HABILITAÇÃO" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### 7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste item.
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Jahu

ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**f)** No caso de Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**g)** Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico: [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**h)** No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**i)** No caso de Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro de Pessoas Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova de indicação dos seus administradores.

**j)** No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento de Registro do Comércio - DNRC.

**k)** No caso de Cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Regime Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro que trata o artigo nº 107 da Lei 5.764 de 1971.

**l)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**7.1.1.1** - Os documentos descritos nas alíneas do item 7.1.1 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

**7.1.1.2** - Os documentos relacionados nas alíneas do item 7.1.1 não precisarão constar no Envelope "**HABILITAÇÃO**", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante,





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Jahu

pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

**c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**c.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

**c.2)** Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

**c.3)** Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, da sede da empresa.

**d)** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.

**e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

**f)** Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943, alterado pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

As certidões requeridas nas alíneas "c.1" e "d" poderão ser apresentadas unificadas, conforme previsto da Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.

### 7.1.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**a)** Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**b)** Certidão negativa de recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou certidão positiva de recuperação judicial, acompanhada do plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a viabilidade econômica financeira da interessada.

### 7.1.3 - COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL POR MICROEMPRESAS E





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Jahu

### EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

a) As **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, apresentando declaração de que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, conforme modelo do Anexo VI a este Edital, deverão apresentar no **ENVELOPE DE HABILITAÇÃO** (envelope 2) todos os documentos referentes à regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição. Todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas, o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### 7.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, consoante o art.30, II, §4º da Lei Federal n.8.666/93 e Súmula nº 24<sup>2</sup> do Tribunal de Contas de São Paulo, que comprove(m) o fornecimento anterior em 50% (cinquenta por cento) em relação à estimativa do consumo anual do objeto.

7.2.2 - O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente, no original ou cópia reprográfica

<sup>2</sup> **Súmula nº 24:** "Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado"





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Jahu

autenticada, devidamente datados e assinados por autoridade ou representante de quem expediu, com identificação do subscritor e cargo.

**7.2.3** - Não serão aceitas notas fiscais em substituição aos atestados ou certidões.

### **7.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**7.3.1** - Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo IV deste Edital.

**7.3.2** - Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com esta Administração conforme modelo do Anexo III deste Edital.

**7.3.3** - Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, conforme modelo Anexo X, de que reúna condições de apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis da classificação dos itens, caso seja vencedora do certame, os seguintes documentos:

**a)** Alvará Sanitário ou da Licença de Funcionamento do Licitante, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, compatível com a classe dos produtos cotados, conforme Código Sanitário e Leis Complementares. Não serão aceitos protocolos de alvará (ou licença) inicial ou de renovação.

**b)** Autorização de Funcionamento do Licitante, expedido pelo Ministério da Saúde ou de sua publicação no Diário Oficial da União ou extraída via Internet, compatível com a classe dos produtos cotados.

**c)** Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle vigente, expedido pelo Ministério da Saúde, ou de sua publicação no Diário Oficial da União, ou extraída via Internet- sendo autorizado também a apresentação de "print" do documento, contanto que comprovada a sua extração diretamente do sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, para todos os produtos cotados. No caso de produto importado - salvo os produtos considerados de classe de risco I e II, definidos em Lei 6.360/76 - é obrigatória a apresentação do Certificado de Boas Práticas e Controle, emitido pela autoridade sanitária brasileira ou documentos emitidos pela autoridade sanitária do país de origem, com tradução juramentada, constando no corpo do Certificado a respectiva data de sua validade.

**d) Registro no Ministério da Saúde,** para todos os produtos cotados, através de comprovante emitido pela ANVISA, demonstrando sua vigência ou cópia de uma das formas a seguir:





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Jahu

**d1)** Publicação do Registro do Produto no D. O. U. demonstrando sua vigência ou Comprovante de Registro emitido pelo Ministério da Saúde, demonstrando sua vigência.

**d2)** Se a validade estiver vencida, será apresentado também o pedido de Revalidação do Registro, datado do semestre anterior ao do vencimento.

**d3)** Para os produtos considerados de classe de risco I ou II, definidos na Lei 6.360/76, não serão exigidos os Registros no Ministério da Saúde, apenas o cadastramento destes na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme RDC n° 24, de 21/05/2009, que será apresentado.

**7.3.4** - Declaração que ao entregar os medicamentos, os mesmos estarão acompanhados de laudo analítico laboratorial, lote a lote, expedido pela própria contratada, desde que seja a empresa produtora, titular do registro no Ministério da Saúde. Tratando-se de empresa distribuidora ou importadora deverá apresentar o referido certificado de análise laboratorial, expedido por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS).

### 7.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

**7.4.1** - É facultada aos licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles excetuados, pelo **Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pelo Município de Jahu**, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

**7.4.2** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias**, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**7.4.3** - Seja a licitante matriz ou a filial, todos os documentos e o CNPJ apresentados deverão referir-se a essa matriz ou essa filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**a)** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação disposta nos itens 7.1.1 a 7.3.3 deste Edital dentro do **ENVELOPE N° 02 HABILITAÇÃO**.

### 8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

**8.1** - No horário e local indicados neste Edital, será aberta a sessão pública, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Jahu

**8.2** - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como os dados referenciais) e a declaração das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos II, II-A e VI, do Edital, deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

**8.2.1** - Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**8.3** - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

**8.4** - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**8.4.1** - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**8.5** - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)** seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela.

**b)** não havendo pelo menos **3 (três)** preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços até o máximo de **3 (três)**. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**8.6** - Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**8.7** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

**8.7.1** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**8.8**- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme definido no Anexo V, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro. A aplicação do valor de





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Jahu

redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

**8.9** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, ou depois de decorrido o tempo máximo de 05 (cinco) minutos a ser cronometrado para o apregoamento do item.

**8.10** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**8.11** - No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

**8.11.1** - Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor estiverem enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos da cláusula 8.11.2.

**8.11.2** - Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por **sorteio**, a ser realizado na própria sessão de julgamento do pregão.

**8.12** - Quando as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte forem até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma, **no caso dos itens da Cota Principal**:

**8.12.1** - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

**8.12.2** - Não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma do tópico anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 8.12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.12.3** - No caso de equivalência os valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no limite estabelecido no item 8.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.12.4** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Jahu

**8.13** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**8.14** - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**8.14.1** - A aceitabilidade para os itens de 01 a 149, 153 a 157 e 159 a 174 serão aferidas a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas e os preços fixados na tabela CMED (preço máximo de venda ao governo) do mês vigente, para alíquota de 0% referente ao ICMS.

**8.14.2** - A aceitabilidade para os itens 150, 151, 152 e 158 serão aferidas a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

**8.15** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **ENVELOPE N° 2**, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**8.16** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

**8.17** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**8.18** - No caso do item da **Cota Reservada** restar deserto ou fracassado<sup>3</sup>, seu quantitativo será incorporado ao da **Cota Principal**. Assim, na mesma sessão, essa somatória que corresponderá à integridade do objeto, será aberta tão somente ao licitante vencedor da **Cota Principal** correspondente, ou diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

**8.19** - No caso da mesma empresa<sup>4</sup> ser vencedora da **Cota Principal** e da **Cota Reservada** para o mesmo item prevalecerá o menor preço ofertado, devendo a Licitante Vencedora proceder à adequação de sua proposta na resposta à contraproposta e na proposta escrita a ser encaminhada.

**8.20** - Quando duas empresas distintas forem vencedoras do mesmo item, sendo eles **Cota Principal** e **Cota Reservada**, quando da adjudicação, serão esgotados os itens da **Cota Reserva** para então posteriormente serem adquiridos àqueles registrados referentes à **Cota Principal**.

<sup>3</sup> Artigo n° 8 §2° do Decreto Federal n° 8.538/2015 - "O instrumento convocatório deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado."

<sup>4</sup> Artigo n° 8 §3° do Decreto Federal n° 8.538/2015 - "Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço"





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Jahu

### 9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as suas razões, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual período, que começará a correr no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1- O não oferecimento de razões no prazo desta condição fará deserto o recurso.

9.1.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro deverá encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita por item.

9.7 - Caso não haja manifestação de intenção de recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, classificará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s), encaminhando o processo para homologação pela Secretária de Economia e Finanças e publicado no órgão competente.

### 10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

10.1 - As contratações decorrentes desta licitação serão formalizadas mediante a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja respectiva minuta constitui o Anexo VII do presente ato convocatório com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

10.2 - Se, por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal - Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Fazenda Nacional e o Ministério





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Jahu

do Trabalho, estiverem com os prazos de validade vencidos, a administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**10.3** - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 10.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.

**10.4** - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitações e Compras, à Rua Paissandu n° 444 - Jahu (SP), para assinar a referida ata de registro de preços.

**10.5** - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 10.2, ou se recusar a assinar a Ata, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**10.6** - O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**10.7** - A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**10.8** - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

**10.8.1** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

**10.8.2** - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por este Município, sem justificativa aceitável.

**10.8.3** - Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aquele praticado no mercado.

**10.8.4** - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993.

**10.8.5** - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo n° 7° da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002.





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Jahu

**10.8.6** - For declarada suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com esta Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**10.9** - Independente das previsões retro indicadas, a detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**10.10** - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria Ata.

**10.11** - Os pedidos de fornecimento, que serão para atender as demandas de ordens judiciais, ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde e por meio da emissão de Autorização de Fornecimento que deverá ser encaminhada ao fornecedor através de e-mail ou fax, pelo Departamento de Licitação após verificação da Regularidade Fiscal e Trabalhistas do fornecedor.

**10.12** - O fornecedor que, receber a Autorização de Fornecimento, recusar-se-á injustificadamente em entregar o material solicitado no prazo estipulado no mesmo, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

**10.13** - O(A) Gestor(a) da Ata será o Sr. WAGNER BRASIL DE BARROS Secretário da Saúde, portador do CPF nº 015.770.958-95.

**10.14** - O(A) Fiscal(a) da Ata será a servidor(a) LUCIANE MASSOLA, Farmacêutica, portadora do CPF nº 049.752.258-67.

### **11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**11.1** - As entregas serão parceladas de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde, para o atendimento das demandas de ordem judiciais.

**11.2** - O objeto deverá ser entregue pelo Licitante vencedor, no Almoxarifado da Saúde, localizado à Rua Francisco Glicério nº 885, Centro, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 as 16:00 horas.

**11.3** - Será emitido pela Secretaria requisitante na entrega do material, Termo de Recebimento ou Recusa do(s) medicamentos (Anexo XI), pelo responsável determinado para a fiscalização da Ata, se atendido as determinações deste Edital e seus anexos.

**11.4** - Constatadas irregularidades no objeto, a Secretaria requisitante, sem prejuízo das penalidades cabíveis poderá:

**11.4.1** - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da negativa do





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Jahu

fornecedor, mantido o preço inicialmente contratado, sem a adição de qualquer ônus à municipalidade.

**11.4.2** - O recebimento provisório ou definitivo não exige a **DETENTORA DA ATA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

**11.5** - O prazo de entrega dos medicamentos será de 15 (quinze) dias corridos a contas do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

**11.6** - Os medicamentos deverão estar acompanhados do laudo analítico laboratorial, lote a lote, expedido pela própria contratada, desde que seja a empresa produtora, titular do registro no Ministério da Saúde. Tratando-se de empresa distribuidora ou importadora deverá apresentar o referido certificado de análise laboratorial, expedido por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS).

## **12 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**12.1** - No período de vigência da ata, os preços serão fixos e irreeajustáveis.

**12.2** - Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput 65 da Lei nº 8.666 de 1993, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata.

**12.3** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

**12.3.1** - Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

**12.3.2** - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido.

**12.3.3** - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

**12.4** - Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

**12.4.1** - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.

**12.5** - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Jahu

**12.6** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Departamento de Licitações e Compras para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**12.7** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**12.8** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) **não poderá** suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

### **13 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE**

**13.1** - O Detentor da Ata terá o seu registro cancelado nas hipóteses previstas no artigo nº 13 do Decreto Municipal nº 5.866/09, assegurado o contraditório e a ampla defesa e será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

**13.2** - Em qualquer das hipóteses previstas legalmente, concluído o processo, o Município tomará as providências necessárias e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

**13.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**13.4** - For decretada sua falência, ajuizada ação de recuperação judicial ou insolvência civil.

**13.5** - Ocorrer à dissolução da sociedade.

**13.6** - Ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços.

**13.7** - Sem justa causa e prévia comunicação ao **MUNICÍPIO**, paralisar o fornecimento.

### **14 - DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO**

**14.1** - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será automaticamente cancelada:

**14.1.1** - Por decurso de prazo de vigência.

**14.1.2** - Quando não restarem fornecedores registrados.

### **15 - DEFINIÇÕES E VINCULAÇÕES**





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Jahu

**15.1 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

**15.2 - ORGÃO GERENCIADOR:** Secretaria da Saúde - responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele procedente.

**15.3 - ORGÃO PARTICIPANTE:** Órgão ou entidade da administração municipal que participou da fase preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços.

**15.4 - DETENTOR DA ATA:** Licitante vencedor do certame, no item.

### 16 - FORMA DE PAGAMENTO

**16.1 -** O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias** contados da emissão da Nota fiscal devidamente vistada por um agente da unidade requisitante, juntamente com o Atestado de Recebimento, emitido pelo Almoxarifado da Saúde, sob pena do não pagamento.

**16.2 -** A **DETENTORA DA ATA** deverá emitir uma nota fiscal (devendo observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo), onde conste as descrições dos materiais de acordo com o Anexo I do presente Edital, número da licitação, bem como a modalidade, o número do Empenho ou da Autorização de Fornecimento.

**16.3 -** Na contagem do prazo de pagamento, serão considerados dias corridos.

**16.4 -** Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a licitante vencedora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de **03 (três) dias úteis**.

**16.5 -** Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

**16.6 -** O Município de Jahu **não** aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

### 17 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

**17.1 -** O não cumprimento do disposto no Capítulo **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA e NO TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I)** implicará na retenção dos valores devidos à **DETENTORA DA ATA**, referente ao serviço correspondente objeto contratado, sem prejuízo das outras sanções presentes no presente instrumento.





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Jahu

**17.2** - A inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui avançadas sujeitará a **DETENTORA DA ATA** à aplicação das seguintes penalidades:

**17.2.1** - Advertência por escrito.

**17.2.2** - Multa de 5% (cinco por cento) do valor da Ata.

**17.2.3** - Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto da licitação:

**17.2.3.1** - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor da Ata, por dia de atraso.

**17.2.3.2** - Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Ata, por dia de atraso.

**17.2.4** - Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

**17.2.5** - Suspensão temporária de participação em de licitação e impedimento ao infrator que incidir no item 17.2.3 desta cláusula, licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**17.2.6** - Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**17.3** - As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência, por parte da empresa **DETENTORA DA ATA**, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

**17.4** - Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

**17.5** - A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores, deste Capítulo ficarão sob responsabilidade do Administrador Público, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.

**17.6** - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

**17.6.1** - O montante da multa poderá, a critério do **MUNICÍPIO DE JAHU**, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

## 18 - DA GARANTIA CONTRATUAL





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Jahu

18.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

### 19 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 - O **DETENTOR DA ATA** terá o seu registro cancelado nas hipóteses previstas no artigo nº 13 do Decreto Municipal nº 5.866/09, assegurado o contraditório e a ampla defesa e será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

9.2 - Em qualquer das hipóteses previstas legalmente, concluído o processo, o **MUNICÍPIO** tomará as providências necessárias e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

9.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

9.5 - For decretada sua falência, ajuizada ação de recuperação judicial ou insolvência civil.

9.6 - Ocorrer à dissolução da sociedade.

9.7 - Ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços.

9.8 - Sem justa causa e prévia comunicação ao **MUNICÍPIO**, paralisar o fornecimento.

9.9 - A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

19.1 - Efetuar a entrega dos medicamentos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.

19.2 - Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Edital.

19.3 - Entregar os objetos solicitados nos locais determinados pelos representantes da Administração do Contratante, no prazo máximo determinado.

19.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes dos medicamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.

19.5 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Jahu

**19.6** - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.

**19.7** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Fornecedor ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**19.8** - Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

**19.9** - Não será permitido ao pessoal do Fornecedor o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

**19.10** - Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

**19.11** - Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, medicamentos que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

**19.12** - O Fornecedor obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**19.13** - O Fornecedor obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado, de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

## **20 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**20.1** - Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição.

**20.2** - O Município de Jahu se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

**20.3** - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

**20.4** - Elaborar Ata de Registro de Preços, Expedir Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho.

**20.5** - Fiscalizar os itens quanto a sua qualidade e conformidade com a Proposta do Fornecedor e o presente Termo de Referência.

## **21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Jahu

oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.2** - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas Atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**21.3** - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**21.4** - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**21.5** - O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos veículos utilizados originalmente.

**21.6** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações e Compras, à Rua Paissandu n° 444 - Jahu (SP), após assinatura do contrato, pelos licitantes vencedores.

**21.7** - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

**21.8** - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, junto com uma cópia autenticada do contrato social e será protocolada no Departamento de Licitações, que enviará a Secretaria requisitante e após conhecimento decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas

**21.9** - Acolhida a impugnação, ou determinada as providências requeridas, se for o caso será designada nova data para realização da sessão pública.

**21.10** - Admite-se impugnações e/ou recursos enviados "fac-símile" através do telefone (14) 3602-1718 ou e-mail [licitacao@jau.sp.gov.br](mailto:licitacao@jau.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, na Seção de Protocolo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

**21.11** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**21.12** - Integram o presente Edital:

**21.12.1** - **Anexo I** - Termo de Referência.

**21.12.2** - **Anexo II** e **Anexo II-A** - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (a empresa licitante se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e desejar fazer prova de sua regularidade fiscal apenas no momento da contratação, deverá





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Jahu

optar por apresentar declaração semelhante à apresentada no modelo do anexo II A, em substituição ao Anexo II acima).

**21.12.3 - Anexo III** - Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração.

**21.12.4 - Anexo IV** - Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho.

**21.12.5 - Anexo V** - Tabela de Redução Mínima de Valor de Lance.

**21.12.6 - Anexo VI** - Declaração de que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3 da Lei Complementar nº 123/06.

**21.12.7 - Anexo VII** - Minuta da Ata de Registro de Preços.

**21.12.8 - Anexo VIII** - Termo de Responsabilidade do Gestor/Fiscal do Contrato.

**21.12.9 - Anexo IX** - Modelo de Proposta referente a **Cota Principal de 75%** dos itens.

**21.12.10 - Anexo IX-A** - Modelo de Proposta referente a **Cota Reservada de 25%** dos itens.

**21.12.11 - Anexo X** - Modelo de Declaração de Documentação Complementar.

**21.12.12 - Anexo XI** - Termo de Recebimento ou Recusa do Objeto Licitado.

## 22 - DO FORO

**22.1** - Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu-SP, como o competente para dirimir as questões controversas advindas do cumprimento da presente licitação.

Jahu, 19 de Julho de 2017

**SILVIA HELENA SORGI**  
**SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**WAGNER BRASIL DE BARROS**  
**SECRETÁRIO DE SAÚDE**





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Jahu

### Anexo I

#### Termo de Referência

PROCESSO N°. 153-PG/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2017 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS XX/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPRIMIDOS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES (UM ANO).

#### 1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O objeto do presente termo de referência é o **registro de preços para aquisição de MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL**, de acordo com a necessidade do Município, pelo período de 12 (doze) meses (um ano).

1.2 - Para aquisição dos itens de 01 a 149, 153 a 157 e 159 a 174 deverá ser aplicado o desconto mínimo obrigatório de 19,28%<sup>5</sup> CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) sobre o Preço de Fábrica (PF), baseada na tabela atualizada da CMED ([www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br)), contemplando 0% de ICMS, por se tratar de medicamento adquirido pela administração pública direta por força de decisão judicial, em conformidade com a Resolução CMED n° 2 de 03 de março de 2006 e Comunicado CMED n° 06 de 30 de março de 2017.

#### 2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1 - É dever do Estado contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência farmacêutica aos necessitados. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo.

2.2 - A saúde do cidadão, é prevista como compromisso formal e expresso do Estado, como se vê, entre outras disposições, a contida no inciso II, do artigo 23, da Constituição Federal, que aclara ser "competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência".

<sup>5</sup> Conforme Resolução n° 3 de 02 de março de 2011 da CMED <http://portal.anvisa.gov.br/resolucoes-da-cmed>





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Jahu

**2.3** - A Constituição Federal em seu artigo 196 reza: " A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação"

**2.4** - Junta-se aos princípios acima citados a necessidade de cumprimento de Ordens Judiciais.

**2.5** - A utilização do Sistema de Registro de Preços será adotada fundamentada nos termos do artigo 2º, inciso II do Decreto Municipal nº 5.866 de 11 de maio de 2009, que rege:

*" II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços à Administração para o desempenho de suas atribuições; "*

**2.6** - A adoção do Sistema de Registro de Preços é uma ferramenta mais conveniente para o Município, propiciando mecanismos para uma melhor gestão. Vislumbra-se características que justificam o seu uso, como a divisibilidade do objeto, a necessidade de contratação frequente, a não obrigatoriedade na contratação. Se fosse utilizado a mera aquisição, mesmo que parcelada, dos medicamentos, o Município assumiria a obrigatoriedade de adquirir o quantitativo estimado. Porém como é sabido algumas ordens judiciais tem um prazo de validade menor ou em outras situações o acudido vem a óbito antes do término da vigência da Ata, até mesmo a mudança de tratamento ou suspensão do mesmo. Visando a economicidade e eficiência é justificado a utilização do Sistema de Registro de Preços nesta situação.

**2.7** - Os demais itens que não são acudidos pela tabela CMED foram coletados orçamentos a fim de se aferir a média dos valores praticados no mercado que seguiram em anexo.

**2.8** - O Município não se obriga a adquirir os referidos medicamentos em sua totalidade, uma vez ser passível de alteração as ordens judiciais exaradas.

### **3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**3.3** - Os medicamentos a serem adquiridos deverão satisfazer as especificações e serem fornecidos nas quantidades estimadas na planilha em anexo e em atendimento as Ordens Judiciais em anexo.





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Jahu

### **4 - VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**

4.1 - O valor estimado para a contratação é de **R\$ 1.632.832,80** (Hum Milhão e Seiscentos e Trinta e Dois Mil e Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta Centavos).

### **5 - DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

5.1 - As entregas serão parceladas de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde.

5.2 - O objeto deverá ser entregue pelo Licitante vencedor, no Almoxarifado da Saúde, localizado à Rua Francisco Glicério n° 885, Centro, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 as 16:00 horas.

5.3 - Será emitido pela Secretaria requisitante na entrega do material, ATESTADO DE RECEBIMENTO, pelo responsável determinado para a fiscalização da Ata/Contrato, se atendido as determinações deste Edital e seus anexos.

5.4 - Constatadas irregularidades no objeto, a Secretaria requisitante, sem prejuízo das penalidades cabíveis poderá:

5.4.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo, determinando sua substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento pelo fornecedor da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem a adição de qualquer ônus à municipalidade.

5.4.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exime o Fornecedor de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

5.5 - O prazo de entrega dos medicamentos será de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da Solicitação emitida pela Secretaria da Saúde, que estará solicitando antecipadamente para atender a todos os prazos das diversas ordens judiciais.

### **6 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

6.1 - Efetuar a entrega dos medicamentos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.

6.2 - Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Edital.





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Jahu

**6.3** - Entregar os objetos solicitados nos locais determinados pelos representantes da Administração do Contratante, no prazo máximo determinado.

**6.4** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes dos medicamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.

**6.5** - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

**6.6** - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.

**6.7** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Fornecedor ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**6.8** - Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

**6.9** - Não será permitido ao pessoal do Fornecedor o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

**6.10** - Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

**6.11** - Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, medicamentos que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

**6.12** - O Fornecedor obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.13** - O Fornecedor obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado, de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

## 7 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)  
Telefones: (14) 3602-1718/-1719

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Jahu

**7.1** - Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição.

**7.2** - O Município de Jahu se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

**7.3** - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

**7.4** - Elaborar Ata de Registro de Preços, Expedir Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho.

**7.5** - Fiscalizar os itens quanto a sua qualidade e conformidade com a Proposta do Fornecedor e o presente Termo de Referência.

### **8 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**8.1** - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da emissão da Nota fiscal devidamente vistada por um agente da unidade requisitante, juntamente com o Atestado de Recebimento, emitido pelo Almoxarifado da Saúde, sob pena do não pagamento.

**8.2** - O Fornecedor deverá emitir uma nota fiscal (devendo observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo), onde conste as descrições dos materiais de acordo com o Anexo I do presente Edital, número da licitação, bem como a modalidade, o número do Empenho ou da Autorização de Fornecimento.

**8.3** - Na contagem do prazo de pagamento, serão considerados dias corridos.

**8.4** - Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a licitante vencedora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.

**8.5** - Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

**8.6** - O Município de Jahu não aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

### **9 - DA VALIDADE DOS MEDICAMENTOS**

**9.1** - A validade dos medicamentos objeto deste certame deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.

**9.1.1** - Caso algum medicamento tenha validade máxima inferior a 12 (doze) meses, o mesmo deverá ser entregue com prazo de validade





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Jahu

conforme orientações da Secretaria Municipal da Saúde, quando do pedido.

### **10 - DA GARANTIA**

**10.1** - O fornecedor (Detentor da Ata) garantirá a qualidade do(s) item(ns) registrado(s) pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega ao Município, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor (Detentor da Ata) ou por indicação nas condições específicas do objeto. Ao(s) item(ns) registrado(s) que não constar a validade atestada pelo produtor, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses à contar da data de entrega do(s) produto(s).

**10.2** - Não será exigida Garantia Contratual.

### **11 - LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SEREM SOLICITADOS.**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

**c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**c.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

**c.2)** Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Jahu

**c.3)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, da sede da empresa.

**d)** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN -Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.

**e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

**f)** Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943, alterado pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

As certidões requeridas nas alíneas "c.1" e "d" poderão ser apresentadas unificadas, conforme previsto da Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.

**g)** Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**h)** Certidão negativa de recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou certidão positiva de recuperação judicial, acompanhada do plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a viabilidade econômica financeira da interessada.

**11.1** - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, consoante o art.30, II, §4º da Lei Federal n.8.666/93 e Súmula nº 24 do Tribunal de Contas de São Paulo, que comprove(m) o fornecimento anterior em 50% (cinquenta por cento) em relação à estimativa do consumo anual do objeto ofertado.

**11.2** - O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente, no original ou cópia reprográfica autenticada, devidamente datados e assinados por autoridade ou





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Jahu

representante de quem expediu, com identificação do subscritor e cargo.

**11.3** - Não serão aceitas notas fiscais em substituição aos atestados ou certidões.

**11.4** - A empresa que vier a sagrar-se vencedora, deverá apresentar os seguintes documentos: **Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento** expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, **Autorização de Funcionamento** expedido pelo Ministério da Saúde e **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle Vigente**.

**11.5** - A empresa deverá apresentar para todos os medicamentos cotados o **Registro no Ministério da Saúde**, através de comprovante emitido pela ANVISA, afim de demonstrar sua vigência em uma das formas:

**a)** Publicação do Registro do Produto no D. O. U. demonstrando sua vigência ou Comprovante de Registro emitido pelo Ministério da Saúde, demonstrando sua vigência.

**b)** Se a validade estiver vencida, será apresentado também o pedido de Revalidação do Registro, datado do semestre anterior ao do vencimento.

**c)** Para os produtos considerados de classe de risco I ou II, definidos na Lei 6.360/76, não serão exigidos os Registros no Ministério da Saúde, apenas o cadastramento destes na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme RDC n° 24, de 21/05/2009, que será apresentado.

**11.6** - Durante o certame poderá se verificar a eventual existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).

**b)** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Jahu

**11.7** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429 de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**11.8** - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

### **12 - DA AMOSTRA**

**12.1** - Não será solicitado nenhum tipo de amostra.

### **13 - DAS SANÇÕES**

**13.1** - O não cumprimento do disposto no Capítulo DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR e NO TERMO DE REFERÊNCIA implicará na retenção dos valores devidos ao FORNECEDOR, referente ao serviço correspondente objeto contratado, sem prejuízo das outras sanções presentes no presente instrumento.

**13.2** - A inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui avançadas sujeitará o FORNECEDOR à aplicação das seguintes penalidades:

**13.2.1** - Advertência por escrito.

**13.2.2** - Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Ata/Contrato.

**13.2.3** - Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto da licitação:

**13.2.3.1** - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor da Ata/Contrato, por dia de atraso.

**13.2.3.2** - Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Ata/Contrato, por dia de atraso.

**13.2.4** - Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

**13.2.5** - Suspensão temporária de participação em de licitação e impedimento ao infrator que incidir no item 13.2.3 desta cláusula, licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Jahu

**13.2.6** - Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 13 de julho de 2002.

**13.3** - As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência, por parte da empresa fornecedora, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

**13.4** - Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

**13.5** - A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores, deste Capítulo ficarão sob responsabilidade do Administrador Público, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.

**13.6** - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

**13.6.1** - O montante da multa poderá, a critério do MUNICÍPIO DE JAHU, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

### **14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** - O Município de Jahu se reserva ao direito de inspecionar os medicamentos quando da entrega, podendo recusá-las ou solicitar sua substituição, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para sua aquisição e por razões de interesse público.

**14.2** - Os produtos deverão estar de acordo com os termos das especificações do Termo de Referência.

**14.3** - A licitante deverá ofertar produtos de primeira qualidade.

### **15 - GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

**15.1 - Fiscal do Contrato:**

**Nome:** Luciane Massola

**CPF:** 049.752.258-67

**Cargo:** Farmacêutica





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Jahu

**E-mail:** farmacia.saude@jau.sp.gov.br

**Telefone:** (14) 3602-3788

### 15.2 - Gestor do Contrato:

**Nome:** Wagner Brasil de Barros

**CPF:** 015.779.968-95

**Cargo:** Secretário de Saúde

**E-mail:** saude@jau.sp.gov.br

**Telefone:** (14) 3602-3788





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Jahu

### Anexo

#### Quantidade Total (Cota Principal 75% + Cota Reservada 25%)

ITEM	QUANTIDADE	CÓDIGO	APRES	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM
1	2.400	129.66.1-1	CPR	ACETATO DE FLUDROCORTISONA MARCA: FLORINEFE	0,1 MG
2	720	129.35.16-1	CPR	ACIDO GAMAAMINO BUTIRICO	cp
3	2.880	129.35.3-1	CPR	ACIDO ACETIL SALCILICO LIBERAÇÃO ENTERICA	300 MG
4	5.760	129.35.5-1	CPR	ACIDO ACETIL SALICILICO TAMPONADO	100 MG
5	720	129.35.18-1	CPR	ACIDO AMINO BENZOICO, QUERATINA, PANTOTENATO DE CALCIO, NITRATO DE TIAMINA, LEVEDURA, CISTINA	caps
6	2.880	129.35.6-1	CPR	ACIDO ACETIL SALICILICO TAMPONADO	200 MG
7	4.320	129.433.1-1	CPR	ACIDO VALPROICO	250 mg
8	4.320	129.35.10-1	CPR	ACIDO VALPROICO	500 MG
9	1.440	129.1904.1-1	CPR	ACIDO TRANEXAMICO- TRANSAMIM-	500 MG
10	2.800	129.35.2-1	CPR	ACIDO URSO DESOXICOLICO	150 mg
11	720	129.169.1-1	CPR	AGOMELATINA	25 MG
12	7.200	129.27.3-1	CPR	ALENDRONATO DE SÓDIO TRI DRATADO + CARBONATO DE CÁLCIO DE OSTRAS+VITAMINA D3	70MG +( 500 + 2) UI
13	7.200	129.27.1-1	CPR	ALENDRONATO SODICO , VITAMINA D	5.600 ui
14	3.600	129.68.3-1	CPR	ALISQUIRENO	150 mg
15	2.688	129.68.4-1	CPR	ALISQUIRENO	300 MG
16	900	129.69.1-1	CPR	ALPRAZOLAN MARCA: TRAQUINAL	0,5 mg
17	3.600	129.1903.1-1	CPR	ALOGLIPTINA	25 MG
18	900	129.174.2-1		ATORVASTATINA	40 MG
19	1.080	129.174.3-1		ATORVASTATINA	80 mg
20	7.200	129.178.1-1	CPR	BENFOTIAMINA	150 MG
21	1.440	129.71.3-1	CPR	BESILATO DE ANLODIPINO	2,5 mg
22	900	129.71.5-1	CPR	BESILATO DE ANLODIPINO + BENZAEPRIIL	10/ 5 mg
23	2.160	129.72.1-1	CPR	BILASTINA	20 MG
24	720	129.182.1-1	CPR	BROMAZEPAN- 6 MG – LEXOTAN	6 mg
25	2.880	129.181.2-1	CPR	BROMAZEPAN	6 mg



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1718/-1719

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





Prefeitura Municipal de Jahu

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Jahu

ITEM	QUANTIDADE	CÓDIGO	APRES	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM
26	2.880	129.181.1-1	CPR	BROMAZEPAN	3 mg
27	1.440	129.73.6-1	CPR	BROMETO DE PIRIDOSTIGMINA 60 MG	60 MG
28	7.200	129.64.2-1	CPR	BROMIDRATO DE DARIFENACINA	15 MG
29	7.200	129.64.1-1	CPR	BROMIDRATO DE DARIFENACINA	7,5 mg mg
30	1.440	129.211.1-1	CPR	CALCORT	30 MG
31	900	129.76.1-1	CPR	CANDESARTANA CILEXETILA + FELODIPINO	16 - 2,5
32	7.200	129.10.5-1	CPR	CANDESARTANA CILEXETILA + HIDROCLOROTIAZIA	16 / 12,5 MG
33	4.320	129.77.7-1	CPR	CARBONATO DE LITIO CR	450 MG CR
34	1.440	129.5.2-1	CPR	CETOROLACO DE TROMETAMINA	10 MG
35	1.344	129.191.2-1	CPR	CITALOPRAN- PROCIMAX	40 MG
36	720	129.309.2-1	CPR	CICLOSPORINA	50 MG
37	4.320	129.192.1-1	CPR	CITRATO DE POTASSIO	10 mEq
38	4.320	129.80.2-1	CPR	CLOBAZAN	10 MG
39	4.320	129.80.1-1	CPR	CLOBAZAN	20 mg
40	3.900	129.196.2-1	CPR	CLONIXINATO DE LISINA + CLORIDRATO CICLOBENZAPRINA	125 MG + 5 MG
41	1.440	129.831.1-1	CPR	CLORDIAZEPOXIDO + CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA	5 mg + 12,5 mg
42	4.320	129.31.17-1	CPR	CLORIDRATO DE AMIODARONA	100 mg
43	4.320	129.31.18-1	CPR	CLORIDRATO DE AMIODARONA	200 MG
44	1.440	129.31.4-1	CPR	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA	10 MG
45	7.200	129.31.20-1	CPR	CLORIDRATO DE BUPROPIONA	150 MG
46	4.704	129.31.21-1	CPR	CLORIDRATO DE BUPROPIONA DELIBERAÇÃO PROLONGADA	150 MG
47	4.704	129.31.22-1	CPR	CLORIDRATO DE BUPROPIONA DELIBERAÇÃO PROLONGADA	300 MG
48	1.800	129.198.1-1	CPR	CLORIDRATO DE BUPROPIONA DELIBERAÇÃO PROLONGADA MARCA: WELLBUTRIN XL	300 MG
49	1.800	129.198.2-1	CPR	CLORIDRATO DE BUPROPIONA DELIBERAÇÃO PROLONGADA MARCA: WELLBUTRIN XL	150 MG
50	2.880	129.31.5-1	CPR	CLORIDRATO DE BUPROPIONA MARCA: ZETRON	150 MG
51	1.440	129.31.73-1	CPR	CLORIDRATO DE CINACALCETE	30 MG
52	4.320	129.93.1-1	CPR	CLORIDRATO DE IMPAMINA- MARCA TOFRANIL	75 mg



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1718/-1719

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Jahu

ITEM	QUANTIDADE	CÓDIGO	APRES	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM
53	720	129.31.89-1	CPR	CLORIDRATO DE LERCANIDIPINO	10 MG
54	7.200	129.31.40-1	CPR	CLORIDRATO DE METADONA	10 MG
55	720	129.31.72-1	CPR	CLORIDRATO DE PAROXETINA 15 MG-PONDERA	15 MG
56	3.600	129.31.10-1	CPR	CLORIDRATO DE PAROXETINA	12,5mg
57	2.160	129.35.52-1	CPR	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA	10 MG
58	2.160	129.31.50-1	CPR	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA	25 MG
59	2.160	129.31.51-1	CPR	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA	75 MG
60	2.880	129.31.54-1	CPR	CLORIDRATO DE OXIBUTININA	5 MG
61	3.600	129.31.61-1	CPR	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA	30 MG
62	3.600	129.205.1-1	CPR	CLORIDRATO DE SERTRALINA- ZOLOFT	50 MG
63	2.160	129.31.66-1	CPR	CLORIDRATO DE SOTALOL	160 MG
64	2.880	129.31.72-1	CPR	CLORIDRATO DE VERAPAMIL	240 mg
65	720	129.195.1-1	CPR	CLONAZEPAN	2 mg
66	4.320	129.209.1-1	CPR	CLOZAPINA- 100 MG – LEPONEX	100 MG
67	3.000	129.84.2-1	CPR	COLECALCIFEROL	1.000 ui
68	1.200	129.85.1-1	CPR	COLCHICINA	1 MG
69	6.000	129.42.1-1	CPR	DAPAGLIFLOZINA	10 MG
70	3.600	129.42.2-1	CPR	DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA	10/1000 MG
71	2.160	129.210.1-1	CPR	DEFLAZACORTE	6 mg
72	2.160	129.210.1-1	CPR	DEFLAZACORTE	30 MG
73	3.000	129.1906.1-1	CPR	DEPAKENE	250 mg
74	3.000	129.1906.2-1	CPR	DEPAKENE	500 MG
75	6.000	129.218.6-1	CPR	DIVALPROATO DE SODIO ER	250 mg
76	6.000	129.218.4-1	CPR	DIVALPROATO DE SODIO ER	500 MG
77	1.080	129.218.5-1	CPR	DEPAKOTE ER	250 mg
78	1.080	129.218.4-1	CPR	DEPAKOTE ER	500 MG
79	672	129.22.1-1	CPR	DIOVAN HCT 320 /12,5 MG	HCT 320/ 12,5 mg
80	720	129.217.1-1	CPR	DIOSMINA+ HESPERIDINA- DAFLON	450+ 50 mg
81	252	129.92.1-1	CPR	DROSPIRENONA + ETINILESTRADIOL MARCA: YASMIM	3 + 0,03 mg
82	720	129.149.2-1	CPR	EMPAGLIFLOZINA	10 MG
83	6.480	129.93.2-1	CPR	EMBONATO DE IMPRAMINA- TOFRANIL	75 MG
84	3.000	129.94.2-1	CPR	ESOMEPRAZOL MAGNESIO	20 MG
85	720	129.94.1-1	CPR	ESOMEPRAZOL + NAPROXENO	20/500 MG



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1718/-1719

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Jahu

ITEM	QUANTIDADE	CÓDIGO	APRES	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM
86	1.080	129.96.1-1	CPR	ETODOLACO	400mg
87	2.160	129.1884.1-1	CPR	FAMOTIDINA	20 MG
88	2.160	129.1884.2-1	CPR	FAMOTIDINA	40 MG
89	3.000	129.100.1-1	CPR	FELODIPINO + SUCCINATO METOPROLOL	5 + 50 mg
90	1.440	129.60.4-1	CPR	FUROATO DE MOMETASONA	200 MG
91	3.240	129.101.1-1	CPR	FLURAZEPAN	30 mg
92	1.200	129.104.3-1	CPR	FOSFATO DE CODEINA	30 MG
93	3.360	129.104.12-1	CPR	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + METFORMINA XR	XR 50/1000 mg
94	3.360	129.104.13-1	CPR	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + METFORMINA XR	XR 100/1000 mg
95	7.200	129.104.1-1	CPR	FOSFATO DISSODICO DE CITIDINA + TRIFOSFATO TRISÓDICO DE URIDINA + ACETATO DE HIDROXOCOBALAMINA.	2,5 mg
96	1.800	129.105.6-1	CPR	FUMARATO DE BISOPROLOL	10/ 25 MG
97	1.200	129.105.1-1	CPR	FUMARATO DE FORMOTEROL	12 mcg
98	6.552	129.105.7-1	CPR	FUMARATO DE QUETIAPINA	100 MG
99	1.800	129.105.15-1	CPR	FUMARATO DE QUETIAPINA - MARCA SEROQUEL	100 MG
100	16.200	129.105.13-1	CPR	FUMARATO DE QUETIAPINA	25mg
101	2.880	129.105.9-1	CPR	FUMARATO DE QUETIAPINA LIBERACAO PROLONGADA	50 MG
102	6.000	129.105.12-1	CPR	FUMARATO DE QUETIAPINA LIBERAÇÃO PROLONGADA	300 mg
103	1.200	129.105.17-1	CPR	FUMARATO DE QUETIAPINA LIBERAÇÃO PROLONGADA MARCA: SEROQUEL XRO	300 mg
104	2.880	129.16.1-1	CPR	FUMARATO DE QUETIAPINA MARCA: SEROQUEL	25 MG
105	3.600	129.230.2-1	CPR	GABAPENTINA	400 MG
106	3.600	129.230.3-1	CPR	GABAPENTINA	600 MG
107	720	129.1910.1-1	CPR	GENFIBROZILA	600mg
108	1.200	129.39.1-1	CPR	HIDROXIUREIA	500 MG
109	2.400	129.28.1-1	CPR	LAMICTAL ORO DISPERSIVEL	50 MG
110	1.080	129.1908.1-1	CPR	LEVOMEPRIMAZINA	25 MG
111	1.080	129.1908.2-1	CPR	LEVOMEPRIMAZINA	100 MG
112	1.440	129.1885.1-1	CPR	LEVANLÓDIPINO	2,5 MG
113	2.160	129.1777,1-1	CPR	LEVETIRACETAM – 250 MG- KEPRA	250 mg



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1718/-1719

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Jahu

ITEM	QUANTIDADE	CÓDIGO	APRES	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM
114	2.280	129.241.1-1	CPR	LEVOTIROXINA SODICA	25 mcg
115	2.280	129.241.2-1	CPR	LEVOTIROXINA SODICA	50 mcg
116	720	129.241.10-1	CPR	LEVOTIROXINA SODICA	62,5 mcg
117	2.280	129.241.5-1	CPR	LEVOTIROXINA SODICA	100 mcg
118	2.280	129.241.9-1	CPR	LEVOTIROXINA SODICA	112 mcg
119	2.280	129.241.6-1	CPR	LEVOTIROXINA SODICA	125 mcg
120	2.280	129.241.8-1	CPR	LEVOTIROXINA SODICA	175 mcg
121	4.320	129.112.1-1	CPR	LISINATO DE CETOPROFENO	160 MG
122	3.000	129.245.1-1	CPR	LORAZEPAN	1 MG
123	1.200	129.1887.1-1	CPR	LORAX 2 MG MANDADO JUDICIAL- ABILIO LAMESA-	2 mg
124	1.800	129.246.3-1	CPR	LOSARTANA POTASSICA + HIDROCLOROTIAZIDA-	50/12,5 MG
125	1.800	129.246.5-1	CPR	LOSARTANA POTASSICA + HIDROCLOROTIAZIDA-	100/25 MG
126	720	129.46.1-1	CPR	MACRODANTINA	100 MG
127	1.440	129.53.2-1	CPR	MESILATO DE DIIDROERGOCRISTINA + PIRACETAM	1mg +400 mg
128	1.080	129.251.1-1	CPR	MICOFENOLATO MOFETILA	500 MG
129	720	129.117.6-1	CPR	MIRTAZAPINA ORO DESPERSIVEL -	15 MG
130	1.800	129.253.2-1	CPR	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA	40 MG
131	720	129.1909.1-1	CPR	OLMETEC	40 MG
132	720	129.260.2-1	CPR	OLMESARTANA + ANLODIPINO	40 / 10 mg
133	336	129.261.4-1	CPR	OXALATO DE ESCITALOPRAN 15 MG- LEXAPRO	15 MG
134	30.000	129.120.1-1	CPR	OMEPRAZOL MAGNESICO	10 MG
135	10.000	129.120.2-1	CPR	OMEPRAZOL MAGNESICO	20 MG
136	720	129.266.1-1	CPR	PINDOLOL + CLOPAMIDA	10/ 5 mg
137	1.800	129.268.1-1	CPR	PIRACETAM	800 mg
138	1.800	129.123.1-1	CPR	PIROXICAN SUB LINGUAL	20 MG
139	1.800	129.271.1-1	CPR	PIRIMETAMINA	25 MG
140	1.440	129.260.1-1	CPR	PREDNISOLONA	5 MG
141	1.440	129.1902.1-1	CPR	PRIMIDONA	100 MG
142	6.720	129.270.2-1	CPR	PREGABALINA	150 MG
143	720	129.126.1-1	CPR	RAMIPRIL	10 MG
144	720	129.355.1-1	CPR	RECONTER 10 MG	10 MG
145	7.200	129.273.1-1	CPR	REPAGLINIDA	0,5 MG
146	7.200	129.273.2-1	CPR	REPAGLINIDA	1,0 MG



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1718/-1719

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Jahu

ITEM	QUANTIDADE	CÓDIGO	APRES	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM
147	7.200	129.274.2-1	CPR	RISPERIDONA	2 mg
148	7.200	129.274.3-1	CPR	RISPERIDONA	3 mg
149	40.320	129.26.2-1	CPR	SAXAGLIPTINA	5 mg
150	6.720	129.26.3-1	CPR	SAXAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA	5- 1000 mg
151	4.320	129.26.1-1	CPR	SAXAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA	5/500 mg
152	1.800	129.26.4-1	CPR	SAXAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA	2,5 / 1000mg
153	1.200	129.1664.1-1	CPR	SELEGILINA	5 MG
154	720	129.1900.1-1	CPR	SERENATA 50 MG	50 MG
155	1.440	129.1901.1	CPR	SPORANOX	100 MG
156	6.720	129.8.7-1	CPR	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOHIDRATADO	100 MG
157	6.720	129.8.6-1	CPR	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOHIDRATADO	50 MG
158	720	129.8.98-1	CPR	SUCCINATO DE SUMATRIPTANA	25 MG
159	4.320	129.8.5-1	CPR	SUCCINATO DE SOLIFENACINA	5 MG
160	4.320	129.8.1-1	CPR	SUCCINATO DE SOLIFENACINA	10 MG
161	21.600	129.281.2-1	CPR	SULFATO DE GLICOSAMINA + SULFATO DE CONDRITINA	500/400 mg
162	7.200	129.145.3-1	CPR	SULPIRIDA	50 MG
163	1.440	129.280.1-1	CPR	SULFASSALAZINA	500 MG
164	4.320	129.58.1-1	CPR	TEGASERODE	6 mg
165	1.200	129.285.1-1	CPR	TICAGRELOR CP REVESTIDOS	90 mg
166	2.160	129.140.1-1	CPR	VALPROATO SÓDICO + ÁCIDO VALPROIC DELIBERAÇÃO PROLONGADA	300mg (199,8 + 87 mg)
167	900	129.141.1-1	CPR	VARFARINA SODICA	2,5 mg
168	4.320	129.141.4-1	CPR	VARFARINA SODICA	5,0 mg
169	600	129.141.2-1	CPR	VARFARINA SODICA	7,5 mg
170	1.800	129.141.3-1	CPR	VARFARINA SODICA	1 MG
171	6.720	129.1666.2-1	CPR	VENLAFAXINA – EFEXOR XR 75 MG	75 MG XR
172	6.720	129.439.2-1	CPR	VIDAGLIPTINA	50/500 mg
173	4.320	129.362.1-1	CPR	VIMPOCETINA	5 MG
174	720	129.84.4-1	CPR	COLECALCIFEROL	50.000 UI



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1718/-1719

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Jahu

### Anexo II

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

### DECLARAÇÃO

PROCESSO N°. 153-PG/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2017 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 09/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPRIMIDOS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES (UM ANO).

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n° (n° do CNPJ), neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação, inexistindo qualquer fato impeditivo de contratar.

Por ser verdade assina o presente

(Cidade) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N° do documento de identidade





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Jahu

### Anexo II-A

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVIA - ESPECIFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

### DECLARAÇÃO

**Ao**

**MUNICIPIO DE JAHU**

At. - Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

**PROCESSO N°. 153-PG/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2017 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 09/2017**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPRIMIDOS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES (UM ANO).**

A (nome da licitante), qualificada como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob n° (n° do CNPJ), com sede à (endereço completo), nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

(Cidade) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N° do documento de identidade





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Jahu

### Anexo III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

## DECLARAÇÃO

Ao

Município de Jahu

At. Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

PROCESSO N°. 153-PG/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2017 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 09/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPRIMIDOS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES (UM ANO).

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n° (n° do CNPJ), neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, com esta Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

(cidade) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N° do documento de identidade





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Jahu

### Anexo IV

#### MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

**Ao**

**MUNICÍPIO DE JAHU**

A/C: Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

**PROCESSO N° . 153-PG/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2017 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 09/2017**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPRIMIDOS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES (UM ANO) .**

Eu,

\_\_\_\_\_, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, interessada em participar no processo licitatório acima identificado, da Prefeitura Municipal de Jahu, DECLARO sob penas da Lei, que nos termos do Parágrafo 6° do Artigo 27 da Lei Estadual n° 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a mesma encontra-se em situação regular diante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto XXXIII do Artigo 7° da Constituição Federal.

(Cidade) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N° do documento de identidade





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Jahu

### Anexo V

#### TABELA DE REDUÇÃO MÍNIMA DE VALOR DE LANCE POR VALOR UNITÁRIO

A APLICAÇÃO DO VALOR DE REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES INCIDIRÁ SOBRE O PREÇO UNITÁRIO DO ITEM.

ITEM	VALOR
1	R\$ 0,013
2	R\$ 0,006
3	R\$ 0,010
4	R\$ 0,003
5	R\$ 0,015
6	R\$ 0,004
7	R\$ 0,005
8	R\$ 0,006
9	R\$ 0,045
10	R\$ 0,022
11	R\$ 0,042
12	R\$ 0,024
13	R\$ 0,222
14	R\$ 0,029
15	R\$ 0,029
16	R\$ 0,009
17	R\$ 0,043
18	R\$ 0,032
19	R\$ 0,037
20	R\$ 0,013
21	R\$ 0,017
22	R\$ 0,016
23	R\$ 0,019
24	R\$ 0,035
25	R\$ 0,005
26	R\$ 0,004
27	R\$ 0,003
28	R\$ 0,055
29	R\$ 0,055
30	R\$ 0,092
31	R\$ 0,001
32	R\$ 0,018
33	R\$ 0,010
34	R\$ 0,013
35	R\$ 0,026
36	R\$ 0,030
37	R\$ 0,006
38	R\$ 0,004
39	R\$ 0,005
40	R\$ 0,010

ITEM	VALOR
41	R\$ 0,003
42	R\$ 0,003
43	R\$ 0,006
44	R\$ 0,002
45	R\$ 0,020
46	R\$ 0,015
47	R\$ 0,066
48	R\$ 0,066
49	R\$ 0,033
50	R\$ 0,023
51	R\$ 0,184
52	R\$ 0,012
53	R\$ 0,016
54	R\$ 0,009
55	R\$ 0,014
56	R\$ 0,025
57	R\$ 0,003
58	R\$ 0,005
59	R\$ 0,010
60	R\$ 0,006
61	R\$ 0,040
62	R\$ 0,038
63	R\$ 0,014
64	R\$ 0,014
65	R\$ 0,003
66	R\$ 0,046
67	R\$ 0,008
68	R\$ 0,011
69	R\$ 0,031
70	R\$ 0,037
71	R\$ 0,013
72	R\$ 0,060
73	R\$ 0,005
74	R\$ 0,008
75	R\$ 0,007
76	R\$ 0,013
77	R\$ 0,010
78	R\$ 0,019
79	R\$ 0,021
80	R\$ 0,017

ITEM	VALOR
81	R\$ 0,021
82	R\$ 0,045
83	R\$ 0,012
84	R\$ 0,023
85	R\$ 0,010
86	R\$ 0,011
87	R\$ 0,013
88	R\$ 0,025
89	R\$ 0,013
90	R\$ 0,010
91	R\$ 0,004
92	R\$ 0,007
93	R\$ 0,022
94	R\$ 0,048
95	R\$ 0,013
96	R\$ 0,019
97	R\$ 0,010
98	R\$ 0,046
99	R\$ 0,070
100	R\$ 0,010
101	R\$ 0,047
102	R\$ 0,147
103	R\$ 0,177
104	R\$ 0,021
105	R\$ 0,016
106	R\$ 0,032
107	R\$ 0,016
108	R\$ 0,012
109	R\$ 0,036
110	R\$ 0,026
111	R\$ 0,007
112	R\$ 0,010
113	R\$ 0,010
114	R\$ 0,002
115	R\$ 0,001
116	R\$ 0,003
117	R\$ 0,002
118	R\$ 0,005
119	R\$ 0,003
120	R\$ 0,003

ITEM	VALOR
121	R\$ 0,014
122	R\$ 0,002
123	R\$ 0,007
124	R\$ 0,012
125	R\$ 0,014
126	R\$ 0,002
127	R\$ 0,007
128	R\$ 0,068
129	R\$ 0,016
130	R\$ 0,004
131	R\$ 0,029
132	R\$ 0,014
133	R\$ 0,063
134	R\$ 0,041
135	R\$ 0,070
136	R\$ 0,018
137	R\$ 0,006
138	R\$ 0,038
139	R\$ 0,001
140	R\$ 0,004
141	R\$ 0,003
142	R\$ 0,029
143	R\$ 0,025
144	R\$ 0,056
145	R\$ 0,010
146	R\$ 0,018
147	R\$ 0,008
148	R\$ 0,008
149	R\$ 0,025
150	R\$ 0,053
151	R\$ 0,053
152	R\$ 0,028
153	R\$ 0,006
154	R\$ 0,020
155	R\$ 0,083
156	R\$ 0,024
157	R\$ 0,022
158	R\$ 0,066
159	R\$ 0,032
160	R\$ 0,039



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP -17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1718/-1719

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Jahu

ITEM	VALOR
161	R\$ 0,017
162	R\$ 0,006
163	R\$ 0,011
164	R\$ 0,038

ITEM	VALOR
165	R\$ 0,032
166	R\$ 0,007
167	R\$ 0,002
168	R\$ 0,003

ITEM	VALOR
169	R\$ 0,007
170	R\$ 0,002
171	R\$ 0,065
172	R\$ 0,021

ITEM	VALOR
173	R\$ 0,005
174	R\$ 0,139





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Jahu

### ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR N 123/06**

### DECLARAÇÃO

AO

MUNICÍPIO DE JAHU

At. - Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

PROCESSO N°. 153-PG/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2017 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 09/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPRIMIDOS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES (UM ANO).

A (nome da licitante), qualificada como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob n° (n° do CNPJ), com sede à (endereço completo), declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

(Cidade) \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N° do documento de identidade

**Observação: O texto acima pode ser adaptado pela interessada, no sentido de não utilizar as duas opções explicitadas e sim somente uma delas, especialmente no caso de não necessitar a postergação de comprovação de regularidade fiscal. Individualmente são elas:**

- pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato...
- pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas...

...nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1718/-1719

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Jahu

### ANEXO VII

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N°. 153-PG/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2017 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 09/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPRIMIDOS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES (UM ANO).

Aos dias do mês de do ano de dois mil e , presente de um lado o **Município de Jahu**, pessoa jurídica de direito público, com endereço à Rua Paissandu n° 444, nesta cidade de Jahu (SP), inscrito no CNPJ/MF sob n.º 46.195.079/0001-54, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", neste ato representado pela **Sra. SILVIA HELENA SORGI**, brasileira, casada, contadora, CPF n° 154.930.478-02, RG n° 7920.288.592-6, residente à Rua Felisberto Rosseto, n° 48, Jd. Parati, CEP n° 17.210-763, na cidade de Jahu/SP e o **Sr. WAGNER BRASIL DE BARROS**, brasileiro, casado, servidor público, CPF n° 015.770.968-95, RG n° 8.581.271, residente à Rua Antonio Nascimento Teixeira, n° 132, Jd. Pires I, CEP n° 17.209-763, na cidade de Jahu/SP, respectivamente **SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS** e **SECRETÁRIO DE SAÚDE**, e por força da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar n° 147 de 07 de Agosto de 2014, Decretos Municipais n° 5.205 de 24 de novembro de 2004 alterado pelo Decreto n° 5247 de 29 de março de 2005, e Decreto n° 3.951 de 15 de março de 2005, Decreto n° 5.866 de 11 de maio de 2009, Lei Complementar Municipal n° 296 de 11 de Novembro de 2007 alterada pelo Decreto n° 5.867 de 11 de maio de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n° 19/2017, Processo n° 153-PG/2017, para registro de preços, homologado em de de 2017 e publicado na Imprensa do Estado de São Paulo em de de 2017, resolve REGISTRAR O PREÇO do(s) medicamento(s) conforme homologação da Pregão Presencial n° 19/2017, a empresa (nome da empresa), estabelecida na Rua (endereço), n° (N°) - Bairro: (nome do bairro) - Cidade: (nome da cidade) - (estado), CEP n° (número do CEP), inscrita no CNPJ sob n° (n° do CNPJ), I.E. n° (n° da I.E.), neste ato representada por seu procurador, o(a) Senhor(a) (nome do procurador), (nacionalidade), (estado civil), (ocupação profissional), (endereço completo com bairro, cidade, estado e CEP), portador do RG n° (n° do RG) e do CPF n° (n° do CPF).

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP -17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)  
Telefones: (14) 3602-1718/-1719

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Jahu

### 1.1 - AQUISIÇÃO DE COMPRIMIDOS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES (UM ANO) :

Item	Especificação	Unidade	Marca/Fabricante	Apresentação	Preço Unitário	Preço Total

1.2 - A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

1.3 - O **MUNICÍPIO DE JAHU** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização do **MUNICÍPIO**.

1.4 - A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior deste Contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1 - A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto desta Ata, O objeto deverá ser entregue pelo Licitante vencedor, no Almojarifado da Saúde, localizado à Rua Francisco Glicério nº 885, Centro, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 as 16:00 horas.

2.2 - A entrega do produto, quando solicitada, correrá por conta e risco da **DETENTORA DA ATA** e será procedida de acordo com as necessidades do Órgão Requisitante.

2.3 - A **DETENTORA DA ATA** deverá emitir nota fiscal (devendo observar o dispositivo na CAT 162 (Nota Fiscal Eletrônica) da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo) e fatura correspondente a cada entrega que deverá ocorrer a contar do recebimento do pedido de empenho, sob pena de não recebimento, se assim não o fizer.

2.4 - Será emitido pela Secretaria requisitante na entrega do material, Termo de Recebimento ou Recusa do(s) medicamentos (Anexo XI), pelo responsável determinado para a fiscalização da Ata, se atendido as determinações deste Edital e seus anexos.

2.5 - A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar os medicamentos solicitados no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

2.6 - A entrega dos produtos deverá ser em embalagens que mantenham a integridade física dos mesmos.

2.7 - Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a **DETENTORA DA ATA** se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir os produtos no prazo





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Jahu

máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus para o **Município**.

**2.8** - A estimativa de aquisição será entregue de forma parcelada de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Jahu - Secretaria Municipal da Saúde.

**2.9** - O recebimento definitivo não exime a **DETENTORA DA ATA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

**2.10** - A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, sendo o transporte e descarga por conta da empresa contratada.

**2.11** - Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto, conforme modelo do Anexo XI.

**I)** O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**.

**II)** Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

**III)** Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, o **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

**IV)** O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I.

**V)** O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPIO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

**VI)** A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusados o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

**VII)** O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Jahu

demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

**2.12** - O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO**.

**2.13** - O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

### CLÁUSULA TERCEIRA - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

**3.1** - O não cumprimento do disposto no Capítulo **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA e NO TERMO DE REFERÊNCIA** do referido Edital, implicará na retenção dos valores devidos à **DETENTORA DA ATA**, referente ao serviço correspondente objeto contratado, sem prejuízo das outras sanções presentes no presente instrumento.

**3.2** - A inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui avançadas sujeitará a **DETENTORA DA ATA** à aplicação das seguintes penalidades:

**3.2.1** - Advertência por escrito.

**3.2.2** - Multa de 5% (cinco por cento) do valor da Ata.

**3.2.3** - Pelo atraso injustificado na prestação de serviços objeto da licitação:

**3.2.3.1** - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor da Ata, por dia de atraso.

**3.2.3.2** - Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Ata, por dia de atraso.

**3.2.4** - Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

**3.2.5** - Suspensão temporária de participação em de licitação e impedimento ao infrator que incidir no item 3.2.3 desta cláusula, licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**3.2.6** - Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**3.3** - As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Jahu

data da ciência, por parte da empresa **DETENTORA DA ATA**, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

**3.4** - Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

**3.5** - A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores, deste Capítulo ficarão sob responsabilidade do Administrador Público, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.

**3.6** - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

**Parágrafo Primeiro:** As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo segundo:** A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos do Município.

**Parágrafo terceiro:** As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo quarto:** A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que o **MUNICÍPIO** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

**Parágrafo quinto:** Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

**Parágrafo sexto:** Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE JAHU** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

**Parágrafo sétimo:** Será propiciado a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Jahu

**Parágrafo oitavo:** As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva dos representantes do **MUNICÍPIO** acima descritos.

**Parágrafo nono:** Penalidades a que se sujeita o **MUNICÍPIO**:

I) Sujeita-se, o **MUNICÍPIO** as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e ulteriores alterações.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

5.1 - Para a contratação do fornecimento objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de Pregão Presencial sob o n° 19/2017, cujos atos encontram-se no Processo n° 153-PG/2017.

### CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1 - O **MUNICÍPIO**, por meio dos órgãos interessados, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à **DETENTORA DA ATA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao **MUNICÍPIO** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

6.1.1 - A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a **DETENTORA DA ATA** de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

6.2 - O(A) Gestor(a) da Ata será o(a) servidor(a) WAGNER BRASIL DE BARROS, Secretário de Saúde, portador(a) do CPF n° 015.770.968-95.

6.3 - O(A) Fiscal da Ata será o(a) servidor(a) Luciane Massola, Farmacêutica, portadora do CPF n° 049.752.258-67.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias**, após o recebimento, inspeção e atestado do objeto licitado pela Secretaria Municipal da Saúde, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, devendo observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento. Será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5° e no inciso II do § 4° do art. 40 da Lei n° 8.666/93, se couber. Nas Notas





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Jahu

Fiscais deverão constar todos os números dos itens dos produtos correspondentes as entregas.

**7.2** - Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a **DETENTORA DA ATA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.

**7.3** - Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

**7.4** - Os preços apresentados nas propostas serão fixos e irremovíveis, durante a vigência da ata de registro de preços, ressalvada as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

**7.5** - A Secretaria requisitante, como possível utilizadora da Ata de Registro de Preço resultante desta licitação é a Secretaria Municipal da Saúde, dotação orçamentária Ficha 215-02.13.04-103030005-2332/33903009, para o ano de 2017 e 2018.

**7.6** - O **MUNICÍPIO DE JAHU não** aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS:**

**8.1** - Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput 65 da Lei nº 8.666 de 1993, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata.

**8.2** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

**8.2.1** - Convocar o **DETENTOR DA ATA** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

**8.2.2** - Frustrada a negociação, o **DETENTOR DA ATA** será liberado do compromisso assumido.

**8.2.3** - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

**8.3** - Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o **DETENTOR DA ATA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

**8.3.1** - Convocar os demais **DETENTORES DA ATA** visando igual oportunidade de negociação.

**8.4** - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Jahu

**8.5** - O cancelamento do registro se dará nas hipóteses previstas em lei, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

**8.6** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço Máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Departamento de Licitações e Compras para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**8.7** - Na hipótese do fornecedor não aceitar a redução proposta pela Administração, o preço registrado será cancelado.

### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** - O **DETENTOR DA ATA** terá o seu registro cancelado nas hipóteses previstas no artigo nº 13 do Decreto Municipal nº 5.866/09, assegurado o contraditório e a ampla defesa e será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

**9.2** - Em qualquer das hipóteses previstas legalmente, concluído o processo, o **MUNICÍPIO** tomará as providências necessárias e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

**9.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**9.4** - Tiver presentes razões de interesse público.

**9.5** - For decretada sua falência, ajuizada ação de recuperação judicial ou insolvência civil.

**9.6** - Ocorrer à dissolução da sociedade.

**9.7** - Ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços.

**9.8** - Sem justa causa e prévia comunicação ao **MUNICÍPIO**, paralisar o fornecimento.

**9.9** - A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:**

**6.1** - Efetuar a entrega dos medicamentos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.

**6.2** - Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Edital.

**6.3** - Entregar os objetos solicitados nos locais determinados pelos representantes da Administração do Contratante, no prazo máximo determinado.





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Jahu

**6.4** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes dos medicamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.

**6.5** - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

**6.6** - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.

**6.7** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Fornecedor ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**6.8** - Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

**6.9** - Não será permitido ao pessoal do Fornecedor o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

**6.10** - Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

**6.11** - Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, medicamentos que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

**6.12** - O Fornecedor obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.13** - O Fornecedor obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado, de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**11.1** - Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição.

**11.2** - O Município de Jahu se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

**11.3** - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

**11.4** - Elaborar Ata de Registro de Preços, Expedir Autorização de Fornecedor e Nota de Empenho.





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Jahu

11.5 - Fiscalizar os itens quanto a sua qualidade e conformidade com a Proposta do Fornecedor e o presente Termo de Referência.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS:

12.1 - Correrão por conta e risco da **DETENTORA DA ATA** todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com artigo nº 71 da Lei 8.666/93.

12.2 - O presente Termo de Compromisso e/ou Contrato reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 3.951/05, sendo recebido e aceito pela **DETENTORA DA ATA** todos os direitos inerentes ao Município para a rescisão administrativa prevista no artigo 78, do estatuto federal.

12.3 - O **MUNICÍPIO** se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

12.4 - Não poderá a **DETENTORA DA ATA** ceder ou transferir este contrato, no todo ou em parte, sem expressa anuência do Município.

12.5 - Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo **MUNICÍPIO**, de "AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO", que constará todas as especificações necessárias.

12.6 - A critério do Município a Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho poderá ser enviada à **DETENTORA DA ATA**, via fac-símile, nos dias úteis, dentro do horário de expediente.

12.7 - O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará pela entrega de produto, sem a respectiva Autorização de Fornecimento.

12.8 - Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens do Anexo I do Edital, nas quantidades indicadas pelo **MUNICÍPIO** em cada Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho.

12.9 - No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao **MUNICÍPIO** contratar ou não os fornecimentos, como lhe faculta a Lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu-SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Jahu

validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Jahu, XX de \_\_\_\_\_ de 2017.

Pela **CONTRATANTE**:

**SILVIA HELENA SORGI**  
Secretária de Economia e Finanças

**WAGNER BRASIL DE BARROS**  
Secretário Municipal de Saúde

Pela **CONTRATADA**:

**EMPRESA**





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Jahu

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE JAHU

**Contratante: MUNICIPIO DE JAHU.**

**Contratada: PROPONENTE**

**Contrato n.º (de origem):**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPRIMIDOS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES (UM ANO).**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagens eletrônica aos interessados.

Jahu, XX de \_\_\_\_\_ de 2017.

**SILVIA HELENA SORGI**

**SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**E-mail institucional: sef@jau.sp.gov.br**

**E-mail pessoal: silvia.sorgimae@hotmail.com**

**Assinatura: \_\_\_\_\_**

**WAGNER BRASIL DE BARROS**

**SECRETÁRIO DE SAÚDE**

**E-mail institucional: saude@jau.sp.gov.br**

**E-mail pessoal: wagnerbrasil@jau.sp.gov.br**

**Assinatura: \_\_\_\_\_**

**CONTRATADA**

**Nome e Cargo:**

**E-mail institucional:**

**E-mail pessoal:**

**Assinatura: \_\_\_\_\_**





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Jahu

### CONTRATO OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGO CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE JAHU

**CONTRATADA:**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMPRIMIDOS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES (UM ANO).

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURIDICO ANALOGO E OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURIDICO ANALOGO E OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.**

**NOME:** SILVIA HELENA SORGI

**CARGO:** SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

**RG:** 20.288.592-6

**ENDEREÇO RESIDENCIAL:** Rua Felisberto Rosseto, nº 48 - Jd. Parati -

CEP: 17.210-763, na cidade de Jahu/SP

**ENDEREÇO COMERCIAL:** Rua Paissandu, nº 444 - Centro - CEP 17.201-900

**TELEFONE:** (14) 3626-6129

**E-MAIL:** silvia\_sorgi@jau.sp.gov.br

**NOME:** WAGNER BRASIL DE BARROS

**CARGO:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

**RG:** 8.581.271

**ENDEREÇO RESIDENCIAL:** Rua Antonio Nascimento Teixeira, nº 132, Jd.

Pires I - CEP: 17.209-763, na cidade de Jahu/SP

**ENDEREÇO COMERCIAL:** Avenida das Nações, nº 855 - Jahu

**TELEFONE:** (14) 3602-3777

**E-MAIL-** saude@jau.sp.gov.br

**NOME:** ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO

**CARGO:** Gerente - Gerência de Licitação e Tecnologia da Informação

**ENDEREÇO COMERCIAL:** Rua Paissandu, nº 444 - Centro - CEP 17.201-900

**E-MAIL:** licitacao@jau.sp.gov.br





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Jahu

### ANEXO VIII

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR/FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N°. 153-PG/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2017 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 09/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPRIMIDOS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL,  
DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE)  
MESES (UM ANO).

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições contratuais, expedida a cada Autorização de Fornecimento, bem como das obrigações da Administração Pública e do contratado.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia da ata de registro de preço, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação, termo de referência e/ou projeto básico, cópia do convênio, contrato de locação, documentos pertinentes, enfim, cópia do instrumento contratual pactuado.

Declaro que as obrigações assumidas como gestor/fiscal do presente não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como gestor/fiscal do presente contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula contratual, para as providências necessárias.

Declaro conhecer amplamente os termos e condições pactuadas, identificando as obrigações da Administração Pública e da entidade com quem será contratada.

Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade no presente contrato, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil,





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Jahu

administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.

Como gestor do contrato estou ciente:

1 - O gestor deverá possuir autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização.

2 - Dependendo do tipo de contrato a ser pactuado, recomenda-se que o gestor se reúna com o representante da empresa contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato. A figura do representante da empresa contratada também deverá ser de conhecimento do gestor, uma vez que, ao conhecer o representante da contratada os termos afins do contrato podem ser discutidos com mais precisão e interesse para ambas as partes.

3 - O gestor deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital de Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas, convênios, plano de trabalho, contratos celebrados, etc.

4 - O local e as condições para que o objeto da avença seja desempenhado também deverão ser fiscalizados. Nos casos de obras e/ou serviços isso poderá representar a pontualidade ou o atraso do objeto contratado. Nas Entidades, se o descrito no plano de trabalho está sendo cumprido pela entidade.

5 - A exigência do cumprimento do contrato pelo gestor deverá ser sempre formalizada por escrito e com protocolo, para comprovar sua atuação e também caso haja necessidade, instruir eventual processo sancionador.

6 - Cabe ainda ao gestor recusar o serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato e seus anexos.

7 - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada, e com protocolo, para que a Administração





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Jahu

possa tomar as providências cabíveis no caso em tela e também afastar qualquer responsabilização funcional do gestor em relação a Administração.

8 - Quando houver expressa previsão contratual, a fiscalização deverá abranger também a apresentação da contratada de documentos válidos necessários para manter a contratação, por exemplo: adimplência das obrigações fiscais e sociais trabalhistas, os recolhimentos do FGTS e INSS devidamente liquidados.

Firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Jahu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome do Gestor do contrato, responsável pela nomeação do fiscal.  
Cargo do gestor do contrato, responsável pela nomeação do fiscal.

\_\_\_\_\_  
Nome do fiscal nomeado  
Cargo do fiscal nomeado





Prefeitura Municipal de Jahu

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Jahu

**Anexo IX**

**MODELO DE PROPOSTA (Cota Principal - 75%)**

AO  
MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO N°. 153-PG/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2017 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 09/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPRIMIDOS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES (UM ANO).

Razão Social da Empresa:

Endereço Completo:

Cidade/Estado:

Telefone/Fax/E-mail:

CNPJ/Inscrição Estadual/Inscrição Municipal:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, destinada ao **AQUISIÇÃO DE COMPRIMIDOS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES (UM ANO)**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução, os produtos a seguir discriminados:

**COTA PRINCIPAL - 75%**

ITEM	QUANTIDADE	CÓDIGO	APRES	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.800	129.66.1-1	CPR	ACETATO DE FLUDROCORTISONA MARCA: FLORINEFE	0,1 MG			
2	540	129.35.16-1	CPR	ACIDO GAMAAMINOBUTIRICO	cp			
3	2.160	129.35.3-1	CPR	ACIDO ACETIL SALCILICO LIBERAÇÃO ENTERICA	300 MG			
4	4.320	129.35.5-1	CPR	ACIDO ACETIL SALICILICO TAMPONADO	100 MG			
5	540	129.35.18-1	CPR	ACIDO AMINOBENZOICO, QUERATINA, PANTOTENATO DE CALCIO, NITRATO DE TIAMINA, LEVEDURA, CISTINA	caps			
6	2.160	129.35.6-1	CPR	ACIDO ACETIL SALICILICO TAMPONADO	200 MG			
7	3.240	129.433.1-1	CPR	ACIDO VALPROICO	250 mg			



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900

[www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1718/-1719

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





Prefeitura Municipal de Jahu

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**  
"Fundada em 15 de agosto de 1853"  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Jahu

ITEM	QUANTIDADE	CÓDIGO	APRES	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	3.240	129.35.10-1	CPR	ACIDO VALPROICO	500 MG			
9	1.080	129.1904.1-1	CPR	ACIDO TRANEXAMICO- TRANSAMIM-	500 MG			
10	2.100	129.35.2-1	CPR	ACIDO URSODESOXICOLICO	150 mg			
11	540	129.169.1-1	CPR	AGOMELATINA	25 MG			
12	5.400	129.27.3-1	CPR	ALENDRONATO DE SÓDIO TRIIDRATADO + CARBONATO DE CÁLCIO DE OSTRAS+VITAMINA D3	70MG + (500 + 2) UI			
13	5.400	129.27.1-1	CPR	ALENDRONATO SODICO , VITAMINA D	5.600 ui			
14	2.700	129.68.3-1	CPR	ALISQUIRENO	150 mg			
15	2.016	129.68.4-1	CPR	ALISQUIRENO	300 MG			
16	675	129.69.1-1	CPR	ALPRAZOLAN MARCA: TRAQUINAL	0,5 mg			
17	2.700	129.1903.1-1	CPR	ALOGLIPTINA	25 MG			
18	675	129.174.2-1		ATORVASTATINA	40 MG			
19	810	129.174.3-1		ATORVASTATINA	80 mg			
20	5.400	129.178.1-1	CPR	BENFOTIAMINA	150 MG			
21	1.080	129.71.3-1	CPR	BESILATO DE ANLODIPINO	2,5 mg			
22	675	129.71.5-1	CPR	BESILATO DE ANLODIPINO + BENAZEPRIL	10/ 5 mg			
23	1.620	129.72.1-1	CPR	BILASTINA	20 MG			
24	540	129.182.1-1	CPR	BROMAZEPAN- 6 MG - LEXOTAN	6 mg			
25	2.160	129.181.2-1	CPR	BROMAZEPAN	6 mg			
26	2.160	129.181.1-1	CPR	BROMAZEPAN	3 mg			
27	1.080	129.73.6-1	CPR	BROMETO DE PIRIDOSTIGMINA 60 MG	60 MG			
28	5.400	129.64.2-1	CPR	BROMIDRATO DE DARIFENACINA	15 MG			
29	5.400	129.64.1-1	CPR	BROMIDRATO DE DARIFENACINA	7,5 mg mg			
30	1.080	129.211.1-1	CPR	CALCORT	30 MG			
31	675	129.76.1-1	CPR	CANDESARTANA CILEXETILA + FELODIPINO	16 - 2,5			
32	5.400	129.10.5-1	CPR	CANDESARTANA CILEXETILA + HIDROCLOROTIAZIA	16 / 12,5 MG			
33	3.240	129.77.7-1	CPR	CARBONATO DE LITIO CR	450 MG CR			
34	1.080	129.5.2-1	CPR	CETOROLACO DE TROMETAMINA	10 MG			
35	1.008	129.191.2-1	CPR	CITALOPRAN- PROCIMAX	40 MG			
36	540	129.309.2-1	CPR	CICLOSPORINA	50 MG			
37	3.240	129.192.1-1	CPR	CITRATO DE POTASSIO	10 mEq			
38	3.240	129.80.2-1	CPR	CLOBAZAN	10 MG			



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP -17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)  
Telefones: (14) 3602-1718/-1719

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





Prefeitura Municipal de Jahu

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Jahu

ITEM	QUANTIDADE	CÓDIGO	APRES	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	3.240	129.80.1-1	CPR	CLOBAZAN	20 mg			
40	2.925	129.196.2-1	CPR	CLONIXINATO DE LISINA + CLORIDRATO CICLOBENZAPRINA	125 MG + 5 MG			
41	1.080	129.831.1-1	CPR	CLORDIAZEPOXIDO + CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA	5 mg + 12,5 mg			
42	3.240	129.31.17-1	CPR	CLORIDRATO DE AMIODARONA	100 mg			
43	3.240	129.31.18-1	CPR	CLORIDRATO DE AMIODARONA	200 MG			
44	1.080	129.31.4-1	CPR	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA	10 MG			
45	5.400	129.31.20-1	CPR	CLORIDRATO DE BUPROPIONA	150 MG			
46	3.528	129.31.21-1	CPR	CLORIDRATO DE BUPROPIONA DELIBERAÇÃO PROLONGADA	150 MG			
47	3.528	129.31.22-1	CPR	CLORIDRATO DE BUPROPIONA DELIBERAÇÃO PROLONGADA	300 MG			
48	1.350	129.198.1-1	CPR	CLORIDRATO DE BUPROPIONA DELIBERAÇÃO PROLONGADA MARCA: WELLBUTRIN XL	300 MG			
49	1.350	129.198.2-1	CPR	CLORIDRATO DE BUPROPIONA DELIBERAÇÃO PROLONGADA MARCA: WELLBUTRIN XL	150 MG			
50	2.160	129.31.5-1	CPR	CLORIDRATO DE BUPROPIONA MARCA: ZETRON	150 MG			
51	1.080	129.31.73-1	CPR	CLORIDRATO DE CINACALCETE	30 MG			
52	3.240	129.93.1-1	CPR	CLORIDRATO DE IMIPAMINA- MARCA TOFRANIL	75 mg			
53	540	129.31.89-1	CPR	CLORIDRATO DE LERCANIDIPINO	10 MG			
54	5.400	129.31.40-1	CPR	CLORIDRATO DE METADONA	10 MG			
55	540	129.31.72-1	CPR	CLORIDRATO DE PAROXETINA 15 MG-PONDERA	15 MG			
56	2.700	129.31.10-1	CPR	CLORIDRATO DE PAROXETINA	12,5mg			
57	1.620	129.35.52-1	CPR	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA	10 MG			
58	1.620	129.31.50-1	CPR	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA	25 MG			
59	1.620	129.31.51-1	CPR	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA	75 MG			
60	2.160	129.31.54-1	CPR	CLORIDRATO DE OXIBUTININA	5 MG			
61	2.700	129.31.61-1	CPR	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA	30 MG			
62	2.700	129.205.1-1	CPR	CLORIDRATO DE SERTRALINA- ZOLOFT	50 MG			
63	1.620	129.31.66-1	CPR	CLORIDRATO DE SOTALOL	160 MG			
64	2.160	129.31.72-1	CPR	CLORIDRATO DE VERAPAMIL	240 mg			
65	540	129.195.1-1	CPR	CLONAZEPAN	2 mg			



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)  
Telefones: (14) 3602-1718/-1719

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





Prefeitura Municipal de Jahu

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Jahu

ITEM	QUANTIDADE	CÓDIGO	APRES	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
66	3.240	129.209.1-1	CPR	CLOZAPINA- 100 MG - LEPONEX	100 MG			
67	2.250	129.84.2-1	CPR	COLECALCIFEROL	1.000 ui			
68	900	129.85.1-1	CPR	COLCHICINA	1 MG			
69	4.500	129.42.1-1	CPR	DAPAGLIFLOZINA	10 MG			
70	2.700	129.42.2-1	CPR	DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA	10/1000 MG			
71	1.620	129.210.1-1	CPR	DEFLAZACORTE	6 mg			
72	1.620	129.210.1-1	CPR	DEFLAZACORTE	30 MG			
73	2.250	129.1906.1-1	CPR	DEPAKENE	250 mg			
74	2.250	129.1906.2-1	CPR	DEPAKENE	500 MG			
75	4.500	129.218.6-1	CPR	DIVALPROATO DE SODIO ER	250 mg			
76	4.500	129.218.4-1	CPR	DIVALPROATO DE SODIO ER	500 MG			
77	810	129.218.5-1	CPR	DEPAKOTE ER	250 mg			
78	810	129.218.4-1	CPR	DEPAKOTE ER	500 MG			
79	504	129.22.1-1	CPR	DIOVAN HCT 320 /12,5 MG	HCT 320/12,5 mg			
80	540	129.217.1-1	CPR	DIOSMINA+ HESPERIDINA- DAFLON	450+ 50 mg			
81	189	129.92.1-1	CPR	DROSPIRENONA + ETINILESTRADIOL MARCA: YASMIM	3 + 0,03 mg			
82	540	129.149.2-1	CPR	EMPAGLIFLOZINA	10 MG			
83	4.860	129.93.2-1	CPR	EMBONATO DE IMIPRAMINA- TOFRANIL	75 MG			
84	2.250	129.94.2-1	CPR	ESOMEPRAZOL MAGNESIO	20 MG			
85	540	129.94.1-1	CPR	ESOMEPRAZOL + NAPROXENO	20/500 MG			
86	810	129.96.1-1	CPR	ETODOLACO	400mg			
87	1.620	129.1884.1-1	CPR	FAMOTIDINA	20 MG			
88	1.620	129.1884.2-1	CPR	FAMOTIDINA	40 MG			
89	2.250	129.100.1-1	CPR	FELODIPINO + SUCCINATO METOPROLOL	5 + 50 mg			
90	1.080	129.60.4-1	CPR	FUROATO DE MOMETASONA	200 MG			
91	2.430	129.101.1-1	CPR	FLURAZEPAN	30 mg			
92	900	129.104.3-1	CPR	FOSFATO DE CODEINA	30 MG			
93	2.520	129.104.12-1	CPR	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + METFORMINA XR	XR 50/1000 mg			
94	2.520	129.104.13-1	CPR	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + METFORMINA XR	XR 100/1000 mg			



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP -17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1718/-1719

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





Prefeitura Municipal de Jahu

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Jahu

ITEM	QUANTIDADE	CÓDIGO	APRES	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
95	5.400	129.104.1-1	CPR	FOSFATO DISSODICO DE CITIDINA + TRIFOSFATO TRISÓDICO DE URIDINA + ACETATO DE HIDROXOCOBALAMINA.	2,5 mg			
96	1.350	129.105.6-1	CPR	FUMARATO DE BISOPROLOL	10/ 25 MG			
97	900	129.105.1-1	CPR	FUMARATO DE FORMOTEROL	12 mcg			
98	4.914	129.105.7-1	CPR	FUMARATO DE QUETIAPINA	100 MG			
99	1.350	129.105.15-1	CPR	FUMARATO DE QUETIAPINA - MARCA SEROQUEL	100 MG			
100	12.150	129.105.13-1	CPR	FUMARATO DE QUETIAPINA	25mg			
101	2.160	129.105.9-1	CPR	FUMARATO DE QUETIAPINA LIBERACAO PROLONGADA	50 MG			
102	4.500	129.105.12-1	CPR	FUMARATO DE QUETIAPINA LIBERAÇÃO PROLONGADA	300 mg			
103	900	129.105.17-1	CPR	FUMARATO DE QUETIAPINA LIBERAÇÃO PROLONGADA MARCA: SEROQUEL XRO	300 mg			
104	2.160	129.16.1-1	CPR	FUMARATO DE QUETIAPINA MARCA: SEROQUEL	25 MG			
105	2.700	129.230.2-1	CPR	GABAPENTINA	400 MG			
106	2.700	129.230.3-1	CPR	GABAPENTINA	600 MG			
107	540	129.1910.1-1	CPR	GENFIBROZILA	600mg			
108	900	129.39.1-1	CPR	HIDROXIUREIA	500 MG			
109	1.800	129.28.1-1	CPR	LAMICTAL ORO DISPERSIVEL	50 MG			
110	810	129.1908.1-1	CPR	LEVOMEPRIMAZINA	25 MG			
111	810	129.1908.2-1	CPR	LEVOMEPRIMAZINA	100 MG			
112	1.080	129.1885.1-1	CPR	LEVANLÓDIPINO	2,5 MG			
113	1.620	129.1777,1-1	CPR	LEVETIRACETAM - 250 MG- KEPRA	250 mg			
114	1.710	129.241.1-1	CPR	LEVOTIROXINA SODICA	25 mcg			
115	1.710	129.241.2-1	CPR	LEVOTIROXINA SODICA	50 mcg			
116	540	129.241.10-1	CPR	LEVOTIROXINA SODICA	62,5 mcg			
117	1.710	129.241.5-1	CPR	LEVOTIROXINA SODICA	100 mcg			
118	1.710	129.241.9-1	CPR	LEVOTIROXINA SODICA	112 mcg			
119	1.710	129.241.6-1	CPR	LEVOTIROXINA SODICA	125 mcg			
120	1.710	129.241.8-1	CPR	LEVOTIROXINA SODICA	175 mcg			
121	3.240	129.112.1-1	CPR	LISINATO DE CETOPROFENO	160 MG			
122	2.250	129.245.1-1	CPR	LORAZEPAN	1 MG			



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP -17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1718/-1719

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





Prefeitura Municipal de Jahu

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Jahu

ITEM	QUANTIDADE	CÓDIGO	APRES	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
123	900	129.1887.1-1	CPR	LORAX 2 MG MANDADO JUDICIAL-ABILIO LAMESA-	2 mg			
124	1.350	129.246.3-1	CPR	LOSARTANA POTASSICA + HIDROCLOROTIAZIDA-	50/12,5 MG			
125	1.350	129.246.5-1	CPR	LOSARTANA POTASSICA + HIDROCLOROTIAZIDA-	100/25 MG			
126	540	129.46.1-1	CPR	MACRODANTINA	100 MG			
127	1.080	129.53.2-1	CPR	MESILATO DE DIIDROERGOCRISTINA + PIRACETAM	1mg +400 mg			
128	810	129.251.1-1	CPR	MICOFENOLATO MOFETILA	500 MG			
129	540	129.117.6-1	CPR	MIRTAZAPINA ORO DESPERSIVEL -	15 MG			
130	1.350	129.253.2-1	CPR	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA	40 MG			
131	540	129.1909.1-1	CPR	OLMETEC	40 MG			
132	540	129.260.2-1	CPR	OLMESARTANA + ANLODIPINO	40 / 10 mg			
133	252	129.261.4-1	CPR	OXALATO DE ESCITALOPRAN 15 MG-LEXAPRO	15 MG			
134	22.500	129.120.1-1	CPR	OMEPRAZOL MAGNESICO	10 MG			
135	7.500	129.120.2-1	CPR	OMEPRAZOL MAGNESICO	20 MG			
136	540	129.266.1-1	CPR	PINDOLOL + CLOPAMIDA	10/ 5 mg			
137	1.350	129.268.1-1	CPR	PIRACETAM	800 mg			
138	1.350	129.123.1-1	CPR	PIROXICAN SUB LINGUAL	20 MG			
139	1.350	129.271.1-1	CPR	PIRIMETAMINA	25 MG			
140	1.080	129.260.1-1	CPR	PREDNISOLONA	5 MG			
141	1.080	129.1902.1-1	CPR	PRIMIDONA	100 MG			
142	5.040	129.270.2-1	CPR	PREGABALINA	150 MG			
143	540	129.126.1-1	CPR	RAMIPRIL	10 MG			
144	540	129.355.1-1	CPR	RECONTER 10 MG	10 MG			
145	5.400	129.273.1-1	CPR	REPAGLINIDA	0,5 MG			
146	5.400	129.273.2-1	CPR	REPAGLINIDA	1,0 MG			
147	5.400	129.274.2-1	CPR	RISPERIDONA	2 mg			
148	5.400	129.274.3-1	CPR	RISPERIDONA	3 mg			
149	30.240	129.26.2-1	CPR	SAXAGLIPTINA	5 mg			
150	5.040	129.26.3-1	CPR	SAXAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA	5- 1000 mg			
151	3.240	129.26.1-1	CPR	SAXAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA	5/500 mg			
152	1.350	129.26.4-1	CPR	SAXAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA	2,5 / 1000mg			



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP -17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1718/-1719

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





Prefeitura Municipal de Jahu

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Jahu

ITEM	QUANTIDADE	CÓDIGO	APRES	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
153	900	129.1664.1-1	CPR	SELEGILINA	5 MG			
154	540	129.1900.1-1	CPR	SERENATA 50 MG	50 MG			
155	1.080	129.1901.1	CPR	SPORANOX	100 MG			
156	5.040	129.8.7-1	CPR	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOHIDRATADO	100 MG			
157	5.040	129.8.6-1	CPR	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOHIDRATADO	50 MG			
158	540	129.8.98-1	CPR	SUCCINATO DE SUMATRIPTANA	25 MG			
159	3.240	129.8.5-1	CPR	SUCCINATO DE SOLIFENACINA	5 MG			
160	3.240	129.8.1-1	CPR	SUCCINATO DE SOLIFENACINA	10 MG			
161	16.200	129.281.2-1	CPR	SULFATO DE GLICOSAMINA + SULFATO DE CONDROITINA	500/400 mg			
162	5.400	129.145.3-1	CPR	SULPIRIDA	50 MG			
163	1.080	129.280.1-1	CPR	SULFASSALAZINA	500 MG			
164	3.240	129.58.1-1	CPR	TEGASERODE	6 mg			
165	900	129.285.1-1	CPR	TICAGRELOR CP REVESTIDOS	90 mg			
166	1.620	129.140.1-1	CPR	VALPROATO SÓDICO + ÁCIDO VALPROIC DELIBERAÇÃO PROLONGADA	300mg (199,8 + 87 mg)			
167	675	129.141.1-1	CPR	VARFARINA SODICA	2,5 mg			
168	3.240	129.141.4-1	CPR	VARFARINA SODICA	5,0 mg			
169	450	129.141.2-1	CPR	VARFARINA SODICA	7,5 mg			
170	1.350	129.141.3-1	CPR	VARFARINA SODICA	1 MG			
171	5.040	129.1666.2-1	CPR	VENLAFAXINA - EFEXOR XR 75 MG	75 MG XR			
172	5.040	129.439.2-1	CPR	VIDAGLIPTINA	50/500 mg			
173	3.240	129.362.1-1	CPR	VIMPOCETINA	5 MG			
174	540	129.84.4-1	CPR	COLECALCIFEROL	50.000 UI			

**Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos**

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

(Cidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP -17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)  
Telefones: (14) 3602-1718/-1719

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Jahu

Assinatura do representante legal



Informações para Assinatura da ata:

Nome do representante Legal:

Cargo:

Estado civil:

CPF:

RG:

Endereço Residencial:





Prefeitura Municipal de Jahu

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Jahu

**Anexo IX-A**

**MODELO DE PROPOSTA (Cota Reservada - 25%)**

AO  
MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO N° 153-PG/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2017 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 09/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPRIMIDOS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES (UM ANO) .

Razão Social da Empresa:

Endereço Completo:

Cidade/Estado:

Telefone/Fax/E-mail:

CNPJ/Inscrição Estadual/Inscrição Municipal:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, destinada ao **AQUISIÇÃO DE COMPRIMIDOS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES (UM ANO)**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução, os produtos a seguir discriminados:

**COTA RESERVADA - 25%**

ITEM	QUANTIDADE	CÓDIGO	APRES	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
175	600	129.66.1-1	CPR	ACETATO DE FLUDROCORTISONA MARCA: FLORINEFE	0,1 MG			
176	180	129.35.16-1	CPR	ACIDO GAMAAMINOBUTIRICO	cp			
177	720	129.35.3-1	CPR	ACIDO ACETIL SALCILICO LIBERAÇÃO ENTERICA	300 MG			
178	1.440	129.35.5-1	CPR	ACIDO ACETIL SALICILICO TAMPONADO	100 MG			
179	180	129.35.18-1	CPR	ACIDO AMINOBENZOICO, QUERATINA, PANTOTENATO DE CALCIO, NITRATO DE TIAMINA, LEVEDURA, CISTINA	caps			
180	720	129.35.6-1	CPR	ACIDO ACETIL SALICILICO TAMPONADO	200 MG			
181	1.080	129.433.1-1	CPR	ACIDO VALPROICO	250 mg			



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900

[www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1718/-1719

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





Prefeitura Municipal de Jahu

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Jahu

ITEM	QUANTIDADE	CÓDIGO	APRES	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
182	1.080	129.35.10-1	CPR	ACIDO VALPROICO	500 MG			
183	360	129.1904.1-1	CPR	ACIDO TRANEXAMICO- TRANSAMIM-	500 MG			
184	700	129.35.2-1	CPR	ACIDO URSODESOXICOLICO	150 mg			
185	180	129.169.1-1	CPR	AGOMELATINA	25 MG			
186	1.800	129.27.3-1	CPR	ALENDRONATO DE SÓDIO TRIIDRATADO + CARBONATO DE CÁLCIO DE OSTRAS+VITAMINA D3	70MG + (500 + 2) UI			
187	1.800	129.27.1-1	CPR	ALENDRONATO SODICO , VITAMINA D	5.600 ui			
188	900	129.68.3-1	CPR	ALISQUIRENO	150 mg			
189	672	129.68.4-1	CPR	ALISQUIRENO	300 MG			
190	225	129.69.1-1	CPR	ALPRAZOLAN MARCA: TRAQUINAL	0,5 mg			
191	900	129.1903.1-1	CPR	ALOGLIPTINA	25 MG			
192	225	129.174.2-1		ATORVASTATINA	40 MG			
193	270	129.174.3-1		ATORVASTATINA	80 mg			
194	1.800	129.178.1-1	CPR	BENFOTIAMINA	150 MG			
195	360	129.71.3-1	CPR	BESILATO DE ANLODIPINO	2,5 mg			
196	225	129.71.5-1	CPR	BESILATO DE ANLODIPINO + BENAZEPRIL	10/ 5 mg			
197	540	129.72.1-1	CPR	BILASTINA	20 MG			
198	180	129.182.1-1	CPR	BROMAZEPAN- 6 MG - LEXOTAN	6 mg			
199	720	129.181.2-1	CPR	BROMAZEPAN	6 mg			
200	720	129.181.1-1	CPR	BROMAZEPAN	3 mg			
201	360	129.73.6-1	CPR	BROMETO DE PIRIDOSTIGMINA 60 MG	60 MG			
202	1.800	129.64.2-1	CPR	BROMIDRATO DE DARIFENACINA	15 MG			
203	1.800	129.64.1-1	CPR	BROMIDRATO DE DARIFENACINA	7,5 mg mg			
204	360	129.211.1-1	CPR	CALCORT	30 MG			
205	225	129.76.1-1	CPR	CANDESARTANA CILEXETILA + FELODIPINO	16 - 2,5			
206	1.800	129.10.5-1	CPR	CANDESARTANA CILEXETILA + HIDROCLOROTIAZIA	16 / 12,5 MG			
207	1.080	129.77.7-1	CPR	CARBONATO DE LITIO CR	450 MG CR			
208	360	129.5.2-1	CPR	CETOROLACO DE TROMETAMINA	10 MG			
209	336	129.191.2-1	CPR	CITALOPRAN- PROCIMAX	40 MG			
210	180	129.309.2-1	CPR	CICLOSPORINA	50 MG			
211	1.080	129.192.1-1	CPR	CITRATO DE POTASSIO	10 mEq			
212	1.080	129.80.2-1	CPR	CLOBAZAN	10 MG			



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP -17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1718/-1719

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





Prefeitura Municipal de Jahu

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Jahu

ITEM	QUANTIDADE	CÓDIGO	APRES	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
213	1.080	129.80.1-1	CPR	CLOBAZAN	20 mg			
214	975	129.196.2-1	CPR	CLONIXINATO DE LISINA + CLORIDRATO CICLOBENZAPRINA	125 MG + 5 MG			
215	360	129.831.1-1	CPR	CLORDIAZEPOXIDO + CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA	5 mg + 12,5 mg			
216	1.080	129.31.17-1	CPR	CLORIDRATO DE AMIODARONA	100 mg			
217	1.080	129.31.18-1	CPR	CLORIDRATO DE AMIODARONA	200 MG			
218	360	129.31.4-1	CPR	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA	10 MG			
219	1.800	129.31.20-1	CPR	CLORIDRATO DE BUPROPIONA	150 MG			
220	1.176	129.31.21-1	CPR	CLORIDRATO DE BUPROPIONA DELIBERAÇÃO PROLONGADA	150 MG			
221	1.176	129.31.22-1	CPR	CLORIDRATO DE BUPROPIONA DELIBERAÇÃO PROLONGADA	300 MG			
222	450	129.198.1-1	CPR	CLORIDRATO DE BUPROPIONA DELIBERAÇÃO PROLONGADA MARCA: WELLBUTRIN XL	300 MG			
223	450	129.198.2-1	CPR	CLORIDRATO DE BUPROPIONA DELIBERAÇÃO PROLONGADA MARCA: WELLBUTRIN XL	150 MG			
224	720	129.31.5-1	CPR	CLORIDRATO DE BUPROPIONA MARCA: ZETRON	150 MG			
225	360	129.31.73-1	CPR	CLORIDRATO DE CINACALCETE	30 MG			
226	1.080	129.93.1-1	CPR	CLORIDRATO DE IMIPAMINA- MARCA TOFRANIL	75 mg			
227	180	129.31.89-1	CPR	CLORIDRATO DE LERCANIDIPINO	10 MG			
228	1.800	129.31.40-1	CPR	CLORIDRATO DE METADONA	10 MG			
229	180	129.31.72-1	CPR	CLORIDRATO DE PAROXETINA 15 MG-PONDERA	15 MG			
230	900	129.31.10-1	CPR	CLORIDRATO DE PAROXETINA	12,5mg			
231	540	129.35.52-1	CPR	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA	10 MG			
232	540	129.31.50-1	CPR	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA	25 MG			
233	540	129.31.51-1	CPR	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA	75 MG			
234	720	129.31.54-1	CPR	CLORIDRATO DE OXIBUTININA	5 MG			
235	900	129.31.61-1	CPR	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA	30 MG			
236	900	129.205.1-1	CPR	CLORIDRATO DE SERTRALINA- ZOLOFT	50 MG			
237	540	129.31.66-1	CPR	CLORIDRATO DE SOTALOL	160 MG			
238	720	129.31.72-1	CPR	CLORIDRATO DE VERAPAMIL	240 mg			
239	180	129.195.1-1	CPR	CLONAZEPAN	2 mg			



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1718/-1719

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





Prefeitura Municipal de Jahu

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**  
"Fundada em 15 de agosto de 1853"  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**



Prefeitura Municipal de Jahu

ITEM	QUANTIDADE	CÓDIGO	APRES	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
240	1.080	129.209.1-1	CPR	CLOZAPINA- 100 MG - LEPONEX	100 MG			
241	750	129.84.2-1	CPR	COLECALCIFEROL	1.000 ui			
242	300	129.85.1-1	CPR	COLCHICINA	1 MG			
243	1.500	129.42.1-1	CPR	DAPAGLIFLOZINA	10 MG			
244	900	129.42.2-1	CPR	DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA	10/1000 MG			
245	540	129.210.1-1	CPR	DEFLAZACORTE	6 mg			
246	540	129.210.1-1	CPR	DEFLAZACORTE	30 MG			
247	750	129.1906.1-1	CPR	DEPAKENE	250 mg			
248	750	129.1906.2-1	CPR	DEPAKENE	500 MG			
249	1.500	129.218.6-1	CPR	DIVALPROATO DE SODIO ER	250 mg			
250	1.500	129.218.4-1	CPR	DIVALPROATO DE SODIO ER	500 MG			
251	270	129.218.5-1	CPR	DEPAKOTE ER	250 mg			
252	270	129.218.4-1	CPR	DEPAKOTE ER	500 MG			
253	168	129.22.1-1	CPR	DIOVAN HCT 320 /12,5 MG	HCT 320/ 12,5 mg			
254	180	129.217.1-1	CPR	DIOSMINA+ HESPERIDINA- DAFLON	450+ 50 mg			
255	63	129.92.1-1	CPR	DROSPIRENONA + ETINILESTRADIOL MARCA: YASMIM	3 + 0,03 mg			
256	180	129.149.2-1	CPR	EMPAGLIFLOZINA	10 MG			
257	1.620	129.93.2-1	CPR	EMBNATO DE IMIPRAMINA- TOFRANIL	75 MG			
258	750	129.94.2-1	CPR	ESOMEPRAZOL MAGNESIO	20 MG			
259	180	129.94.1-1	CPR	ESOMEPRAZOL + NAPROXENO	20/500 MG			
260	270	129.96.1-1	CPR	ETODOLACO	400mg			
261	540	129.1884.1-1	CPR	FAMOTIDINA	20 MG			
262	540	129.1884.2-1	CPR	FAMOTIDINA	40 MG			
263	750	129.100.1-1	CPR	FELODIPINO + SUCCINATO METOPROLOL	5 + 50 mg			
264	360	129.60.4-1	CPR	FUROATO DE MOMETASONA	200 MG			
265	810	129.101.1-1	CPR	FLURAZEPAN	30 mg			
266	300	129.104.3-1	CPR	FOSFATO DE CODEINA	30 MG			
267	840	129.104.12-1	CPR	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + METFORMINA XR	XR 50/1000 mg			
268	840	129.104.13-1	CPR	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + METFORMINA XR	XR 100/1000 mg			



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP -17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)  
Telefones: (14) 3602-1718/-1719

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





Prefeitura Municipal de Jahu

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Jahu

ITEM	QUANTIDADE	CÓDIGO	APRES	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
269	1.800	129.104.1-1	CPR	FOSFATO DISSODICO DE CITIDINA + TRIFOSFATO TRISÓDICO DE URIDINA + ACETATO DE HIDROXOCOBALAMINA.	2,5 mg			
270	450	129.105.6-1	CPR	FUMARATO DE BISOPROLOL	10/ 25 MG			
271	300	129.105.1-1	CPR	FUMARATO DE FORMOTEROL	12 mcg			
272	1.638	129.105.7-1	CPR	FUMARATO DE QUETIAPINA	100 MG			
273	450	129.105.15-1	CPR	FUMARATO DE QUETIAPINA - MARCA SEROQUEL	100 MG			
274	4.050	129.105.13-1	CPR	FUMARATO DE QUETIAPINA	25mg			
275	720	129.105.9-1	CPR	FUMARATO DE QUETIAPINA LIBERACAO PROLONGADA	50 MG			
276	1.500	129.105.12-1	CPR	FUMARATO DE QUETIAPINA LIBERAÇÃO PROLONGADA	300 mg			
277	300	129.105.17-1	CPR	FUMARATO DE QUETIAPINA LIBERAÇÃO PROLONGADA MARCA: SEROQUEL XRO	300 mg			
278	720	129.16.1-1	CPR	FUMARATO DE QUETIAPINA MARCA: SEROQUEL	25 MG			
279	900	129.230.2-1	CPR	GABAPENTINA	400 MG			
280	900	129.230.3-1	CPR	GABAPENTINA	600 MG			
281	180	129.1910.1-1	CPR	GENFIBROZILA	600mg			
282	300	129.39.1-1	CPR	HIDROXIUREIA	500 MG			
283	600	129.28.1-1	CPR	LAMICTAL ORO DISPERSIVEL	50 MG			
284	270	129.1908.1-1	CPR	LEVOMEPROMAZINA	25 MG			
285	270	129.1908.2-1	CPR	LEVOMEPROMAZINA	100 MG			
286	360	129.1885.1-1	CPR	LEVANLODIPINO	2,5 MG			
287	540	129.1777,1-1	CPR	LEVETIRACETAM - 250 MG- KEPBRA	250 mg			
288	570	129.241.1-1	CPR	LEVOTIROXINA SODICA	25 mcg			
289	570	129.241.2-1	CPR	LEVOTIROXINA SODICA	50 mcg			
290	180	129.241.10-1	CPR	LEVOTIROXINA SODICA	62,5 mcg			
291	570	129.241.5-1	CPR	LEVOTIROXINA SODICA	100 mcg			
292	570	129.241.9-1	CPR	LEVOTIROXINA SODICA	112 mcg			
293	570	129.241.6-1	CPR	LEVOTIROXINA SODICA	125 mcg			
294	570	129.241.8-1	CPR	LEVOTIROXINA SODICA	175 mcg			
295	1.080	129.112.1-1	CPR	LISINATO DE CETOPROFENO	160 MG			
296	750	129.245.1-1	CPR	LORAZEPAN	1 MG			



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP -17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)  
Telefones: (14) 3602-1718/-1719

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





Prefeitura Municipal de Jahu

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Jahu

ITEM	QUANTIDADE	CÓDIGO	APRES	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
297	300	129.1887.1-1	CPR	LORAX 2 MG MANDADO JUDICIAL-ABILIO LAMESA-	2 mg			
298	450	129.246.3-1	CPR	LOSARTANA POTASSICA + HIDROCLOROTIAZIDA-	50/12,5 MG			
299	450	129.246.5-1	CPR	LOSARTANA POTASSICA + HIDROCLOROTIAZIDA-	100/25 MG			
300	180	129.46.1-1	CPR	MACRODANTINA	100 MG			
301	360	129.53.2-1	CPR	MESILATO DE DIIDROERGOCRISTINA + PIRACETAM	1mg +400 mg			
302	270	129.251.1-1	CPR	MICOFENOLATO MOFETILA	500 MG			
303	180	129.117.6-1	CPR	MIRTAZAPINA ORO DESPERSIVEL -	15 MG			
304	450	129.253.2-1	CPR	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA	40 MG			
305	180	129.1909.1-1	CPR	OLMETEC	40 MG			
306	180	129.260.2-1	CPR	OLMESARTANA + ANLODIPINO	40 / 10 mg			
307	84	129.261.4-1	CPR	OXALATO DE ESCITALOPRAN 15 MG-LEXAPRO	15 MG			
308	7.500	129.120.1-1	CPR	OMEPRAZOL MAGNESICO	10 MG			
309	2.500	129.120.2-1	CPR	OMEPRAZOL MAGNESICO	20 MG			
310	180	129.266.1-1	CPR	PINDOLOL + CLOPAMIDA	10/ 5 mg			
311	450	129.268.1-1	CPR	PIRACETAM	800 mg			
312	450	129.123.1-1	CPR	PIROXICAN SUB LINGUAL	20 MG			
313	450	129.271.1-1	CPR	PIRIMETAMINA	25 MG			
314	360	129.260.1-1	CPR	PREDNISOLONA	5 MG			
315	360	129.1902.1-1	CPR	PRIMIDONA	100 MG			
316	1.680	129.270.2-1	CPR	PREGABALINA	150 MG			
317	180	129.126.1-1	CPR	RAMIPRIL	10 MG			
318	180	129.355.1-1	CPR	RECONTER 10 MG	10 MG			
319	1.800	129.273.1-1	CPR	REPAGLINIDA	0,5 MG			
320	1.800	129.273.2-1	CPR	REPAGLINIDA	1,0 MG			
321	1.800	129.274.2-1	CPR	RISPERIDONA	2 mg			
322	1.800	129.274.3-1	CPR	RISPERIDONA	3 mg			
323	10.080	129.26.2-1	CPR	SAXAGLIPTINA	5 mg			
324	1.680	129.26.3-1	CPR	SAXAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA	5- 1000 mg			
325	1.080	129.26.1-1	CPR	SAXAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA	5/500 mg			
326	450	129.26.4-1	CPR	SAXAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA	2,5 / 1000mg			



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP -17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1718/-1719

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





Prefeitura Municipal de Jahu

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Jahu

ITEM	QUANTIDADE	CÓDIGO	APRES	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
327	300	129.1664.1-1	CPR	SELEGILINA	5 MG			
328	180	129.1900.1-1	CPR	SERENATA 50 MG	50 MG			
329	360	129.1901.1	CPR	SPORANOX	100 MG			
330	1.680	129.8.7-1	CPR	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOHIDRATADO	100 MG			
331	1.680	129.8.6-1	CPR	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOHIDRATADO	50 MG			
332	180	129.8.98-1	CPR	SUCCINATO DE SUMATRIPTANA	25 MG			
333	1.080	129.8.5-1	CPR	SUCCINATO DE SOLIFENACINA	5 MG			
334	1.080	129.8.1-1	CPR	SUCCINATO DE SOLIFENACINA	10 MG			
335	5.400	129.281.2-1	CPR	SULFATO DE GLICOSAMINA + SULFATO DE CONDROITINA	500/400 mg			
336	1.800	129.145.3-1	CPR	SULPIRIDA	50 MG			
337	360	129.280.1-1	CPR	SULFASSALAZINA	500 MG			
338	1.080	129.58.1-1	CPR	TEGASERODE	6 mg			
339	300	129.285.1-1	CPR	TICAGRELOR CP REVESTIDOS	90 mg			
340	540	129.140.1-1	CPR	VALPROATO SÓDICO + ÁCIDO VALPROIC DELIBERAÇÃO PROLONGADA	300mg (199,8 + 87 mg)			
341	225	129.141.1-1	CPR	VARFARINA SODICA	2,5 mg			
342	1.080	129.141.4-1	CPR	VARFARINA SODICA	5,0 mg			
343	150	129.141.2-1	CPR	VARFARINA SODICA	7,5 mg			
344	450	129.141.3-1	CPR	VARFARINA SODICA	1 MG			
345	1.680	129.1666.2-1	CPR	VENLAFAXINA - EFEXOR XR 75 MG	75 MG XR			
346	1.680	129.439.2-1	CPR	VIDAGLIPTINA	50/500 mg			
347	1.080	129.362.1-1	CPR	VIMPOCETINA	5 MG			
348	180	129.84.4-1	CPR	COLECALCIFEROL	50.000 UI			

**Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos**

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

(Cidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP -17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1718/-1719

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "







Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Jahu

### ANEXO X

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

**Ao  
MUNICÍPIO DE JAHU**

**PROCESSO N°. 153-PG/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2017 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 09/2017**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPRIMIDOS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES (UM ANO).**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo, bairro, cidade, estado e CEP), inscrita no CNPJ sob n° (n° do CNPJ), neste ato representada por (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que reúne condições de apresentar, caso seja vencedora do certame, os seguintes documentos:

**a)** Alvará Sanitário ou da Licença de Funcionamento do Licitante, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, compatível com a classe dos produtos cotados, conforme Código Sanitário e Leis Complementares. Não serão aceitos protocolos de alvará (ou licença) inicial ou de renovação.

**b)** Autorização de Funcionamento do Licitante, expedido pelo Ministério da Saúde ou de sua publicação no Diário Oficial da União ou extraída via Internet, compatível com a classe dos produtos cotados.

**c)** Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle vigente, expedido pelo Ministério da Saúde, ou de sua publicação no Diário Oficial da União, ou extraída via Internet- sendo autorizado também a apresentação de "print" do documento, contanto que comprovada a sua extração diretamente do sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, para todos os produtos cotados. No caso de produto importado - salvo os produtos considerados de classe de risco I e II, definidos em Lei 6.360/76 - é obrigatória a apresentação do Certificado de Boas Práticas e Controle, emitido pela autoridade sanitária brasileira ou documentos emitidos pela autoridade sanitária do país de origem, com tradução juramentada, constando no corpo do Certificado a respectiva data de sua validade.





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Jahu

**d) Registro no Ministério da Saúde,** para todos os produtos cotados, através de comprovante emitido pela ANVISA, demonstrando sua vigência ou cópia de uma das formas a seguir:

**d1)** Publicação do Registro do Produto no D. O. U. demonstrando sua vigência ou Comprovante de Registro emitido pelo Ministério da Saúde, demonstrando sua vigência.

**d2)** Se a validade estiver vencida, será apresentado também o pedido de Revalidação do Registro, datado do semestre anterior ao do vencimento.

**d3)** Para os produtos considerados de classe de risco I ou II, definidos na Lei 6.360/76, não serão exigidos os Registros no Ministério da Saúde, apenas o cadastramento destes na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme RDC n° 24, de 21/05/2009, que será apresentado.

Os documentos acima serão ser apresentados em até **05 (cinco) dias úteis** após a classificação de todos os itens.

(Cidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

Nome

Cargo





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Jahu

### ANEXO XI

#### TERMO DE RECEBIMENTO ou RECUSA DO OBJETO LICITADO

PROCESSO N° 153-PG/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2017 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 09/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPRIMIDOS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES (UM ANO).

Sim Não

( ) ( ) - O(s) objeto(s) entregue(s) confere(m) com o descritivo exigido.

( ) ( ) - O(s) objeto(s) entregue(s) está(ão) em conformidade com as normas legais.

( ) ( ) - O(s) objeto(s) foi(ram) entregue(s) no prazo estabelecido.

( ) ( ) - O(s) objeto(s) foi(ram) entregue(s) na(s) quantidade(s) requisitada.

Declaro que nos termos acima descritos o(s) item(s) estão em \_\_\_\_\_, com o requisitado.

Obs: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Jahu \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Fiscal do Contrato

